

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA № 03.001/2019

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 017/2019 na modalidade Concorrência nº 03.001/2019, tipo julgamento menor preço global, sendo na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09h00min do dia 15/03/2019** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA"

LOCAL: Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 -

Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG

DATA: 15 de Março de 2019

HORÁRIO: 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA"

LOCAL: Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 -

Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG

DATA: 15 de Março de 2019

HORÁRIO: 09h15min

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09h00min, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes "Documentação e Proposta", não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

I - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme previsto neste edital seus anexos e no processo licitatório.
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Informações Projeto Básico;
- Anexo II Planilha Quantitativa Orçamentária;
- Anexo III Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;
- Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI Modelo de Termo de Credenciamento:
- Anexo VII Modelo de Declaração Geral;
- Anexo VIII Modelo de Atestado de Visita Técnica:
- Anexo IX Carta com indicação do representante para assinatura contrato;
- **Anexo X -** Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;
- Anexo XI Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;
- Anexo XII Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo XIII Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência.
- 3.1 Poderão participar inclusive consórcio, que atendam a todas as exigências deste Edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde de que atendidas as determinações contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 3.2.2 O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.2.3 O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou superior ao prazo previsto para o contrato desta licitação.
- 3.2.4 Apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas, com indicação da participação de cada empresa consorciada e da empresa líder, necessariamente brasileira, junto à Documentação de Habilitação.
- 3.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 3.2.6 Apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.3 A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CONTRATANTE, para efeitos de comunicações, diligencias ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrantes, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do contrato.
- 3.4 As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 3.5 Não poderão participar desta Concorrência:
- 3.5.1 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).
- 3.5.2 Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.5.4 Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;
- 3.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 3.7 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.
- 3.8 Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.
- 3.9 As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.
- 3.10 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.11 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 3.12 Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.13 - DA REPRESENTAÇÃO

- 3.13.1 As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.
- 3.13.2 As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.
- 3.13.3 A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.
- 3.10.4 Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de <u>documento hábil</u>, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.13.5 Por documento hábil, entende-se:
- 3.13.5.1 Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (<u>com firma reconhecida</u>) previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 3.13.6 Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.
- 3.13.7 Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 3.14 Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.
- 3.15 A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:
 - a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
 - Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
 - c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
 - d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório nº 017/2019

Modalidade Concorrência nº 03.001/2019 Inicio da Entrega: 15/03/2019 às 09h00min Horário da abertura: 15/03/2019 às 09h15min

Razão Social: CNPJ: Endereço:



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório nº 017/2019

Modalidade Concorrência nº 03.001/2019 Inicio da Entrega: 15/03/2019 às 09h00min Horário da abertura: 15/03/2019 às 09h15min

Razão Social: CNPJ: Endereço:

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 5.2. No envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item VI DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item 3.13 DA REPRESENTAÇÃO, que poderão vir fora do envelope documentação.
- 5.3 A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;
- 6.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.4.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

<u>OBSERVAÇÃO:</u> No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- 6.4.1.1 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:
- 6.4.1.2 Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- 6.4.1.3 Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- 6.4.1.4 Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 6.4.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:
 - a) Execução de muro em terra armada;
 - b) Execução de estaca raiz, diâmetro de 40 cm;
 - c) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck 35 Mpa;
 - d) Fornecimento, fabricação, lançamento e montagem de estrutura metálica;
 - e) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60
- 6.4.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:
 - a) Execução de muro em terra armada: 315 m²
 - b) Execução de estaca raiz, diâmetro de 40 cm: 360 m
 - c) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck 35 Mpa: 220 m³
 - d) Fornecimento, fabricação, lançamento e montagem de estrutura metálica: 95.266 Kg
 - e) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60: 44.510 Kg
- 6.4.4 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 6.4.4.1 Nome do contratado e do contratante;
- 6.4.4.2 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.4.4.3 Localização do serviço;
- 6.4.4.4 Serviços executados (discriminação e quantidades).
- 6.4.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- <u>6.4.6 Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 6.4.2 e 6.4.3.</u>

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contáveis do último exercício social já exigível;
- 6.5.3 Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.5.3.1 Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um vírgula vinte (< 1,20), em qualquer dos índices abaixo:
 - a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um vírgula vinte (≥ 1,20), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 6.5.3.2 As licitantes deverão apresentar <u>Memorial de Cálculo</u> demonstrando sua boa situação financeira, conforme <u>formula acima previsto</u>, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.
- 6.5.3.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,20" (maior ou igual a um vírgula vinte) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,20 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,20; e ISG: maior ou igual a 1,20. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercarse para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- 6.5.3.3 As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,20(um vírgula vinte) em quaisquer dos índices previsto no 6.5.3.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do balanço patrimonial e/ou no ato constitutivo, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.
- 6.5.4 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 6.5.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 6.5.4.2 Sociedades limitadas (Ltda.):
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 6.5.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 Estatuto da ME e das EPP Simples Nacional:
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 6.5.4.4 Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 6.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.
- 6.5.5 Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

- 6.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 6.6.2 Nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:
- 6.6.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:
 - a) Declaração de enquadramento arquivada, OU Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), OU,
 - b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, <u>podendo ser utilizado o modelo</u> <u>previsto no **Anexo XI** desse edital.</u>
- 6.6.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
 - a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
 - b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, <u>podendo ser utilizado o modelo</u> <u>previsto no **Anexo XI** desse edital.</u>
- 6.6.3 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- 6.6.4 A declaração prevista na alínea "b" dos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.
- 6.6.5 A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

- 6.6.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.8 acima.

6.7 - Demais Declarações para Habilitação:

- 6.7.1 Declaração que conhece e concorda com os termos do edital;
- 6.7.2 Declaração que não existe nenhum impedimento superveniente no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.7.3 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;
- 6.7.4 Declaração que assume o compromisso de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;
- 6.7.5 Declaração que assume o compromisso de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;
- 6.7.6 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública;



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 6.7.7 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 6.7.8 As declarações previstas nos 6.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no Anexo VII desse edital.

6.7.9 - Declarações previstas nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE № 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.7.9.1 Termo de Credenciamento Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);
- 6.7.9.2 Declaração Geral Anexo VII (OBRIGATÓRIO);
- 6.7.9.3 Atestado de Visita Técnica Anexo VIII (FACULTATIVO);
- 6.7.9.4 Carta com indicação do representante para assinatura contrato Anexo IX (FACULTATIVO);
- 6.7.9.5 Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra Anexo X (OBRIGATÓRIO CASO OPTEM PELA VISITA FACULTATIVA).
- 6.7.9.6 Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP Anexo XI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.8 - Da visita técnica:

- 6.8.1 A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 6.8.1.1 A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.
- 6.8.2 Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.
- 6.8.3 A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.
- 6.8.4 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.8.4.1 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo X** desse edital.

6.9 - Das Condições Gerais:

- 6.9.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 6.9.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.9.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.9.1.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 6.9.2 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6.9.3 Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 6.9.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.
- 6.9.5 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.
- 6.9.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 6.9.7 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6.9.8 A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 6.5.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.3.1, sob pena de inabilitação.
- 6.9.9 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.





Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 6.9.10 Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.
- 6.9.11 Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão².
- 6.9.12 É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo** V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa** e **deverá obrigatoriamente** conter:
- 7.2 Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.
- 7.3 Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as <u>colunas de unidade</u>, <u>quantidade</u>, <u>preço unitários com BDI e preço total</u> conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 7.3.1 Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.
- 7.4 Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no Anexo III devidamente preenchido.
- 7.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
- 7.6 Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 7.7 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.
- 7.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

² <u>TJ-MG - Apelação Cível : AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.</u>



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 7.9 Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.
- 7.10 Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.
- 7.11 Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.
- 7.12 O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.
- 7.13 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

- 8.1 O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.1.1 Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.
- 8.2 Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 8.3.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 8.3.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 8.3.3 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.3.4 Apresente valores <u>unitários e global</u>, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.
 - 8.3.4.1 Para aplicação do item 8.3.4 acima, a CPL levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pela Administração. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 8.3.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.
- 8.3.6 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;
- 8.3.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.
- 8.3.6.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 8.3.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
 - e) Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
 - f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.3.6.4 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 8.4 Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.5 A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:
 - a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vicio detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
 - b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 8.6 A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.
- 8.7 Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 8.8 A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.
- 8.9 Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.
- 8.10 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.11 Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.
- 8.12 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.14.5.1 A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 8.14.6 O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14.7 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 8.15 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;
- 8.16 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.
- 8.17 Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.
- 9.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XII.**
- 9.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 10.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.1 O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Felipe Leonel Cuzzuol, CPF nº 048.591.256-22, Engenheiro Civil CREA-MG nº 88.454/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.
- 10.4 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- **11.1.1** A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.
- 11.1.2 A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:
- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- 11.1.3 Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:
- a) Diário de obras com as ocorrências mensais:
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);
- 11.1.4 A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE.**
- 11.1.5 As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.
- 11.1.6 O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.
- 11.1.7 Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.
- 11.1.8 O valor a **(Io)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:
- AL (mensal) = AL x Valor da medição dos serviços executados no mês.

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

- **AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;
- **VC** → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 11.1.9 Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.
- 11.1.10 Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.
- 11.1.11 Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.
- 11.1.12 Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 11.3 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.5 A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- **III** débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- 11.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.
- 11.7 A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços
- 11.8 Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 12.2 O preço pelo qual serão contratados os serviços é irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 12.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.
- 12.4 Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- 12.5 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.
- 12.6 Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciarias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do CONTRATANTE:

- 13.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 13.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.
- 13.1.3 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.
- 13.1.4 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.
- 13.1.5 Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).
- 13.1.6 Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 13.1.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 13.1.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.2 - Da CONTRATADA:

- 13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.2 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 13.2.3 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 13.2.4 Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 13.2.5 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 13.2.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 13.2.7 Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 13.2.8 Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.
- 13.2.9 Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 13.2.10 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 13.2.11 Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 13.2.12 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 13.2.13 Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 13.2.14 Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 13.2.15 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 13.2.16 Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 13.2.17 Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 13.2.18 Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- 13.2.19 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 13.2.20 Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 13.2.21 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- 13.2.22 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE.**
- 13.2.23 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.
- 13.2.24 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.
- 13.2.25 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.
- 13.2.26 Atender ao que determina a NR Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.
- 13.2.27 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE.** Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 13.2.28 Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.
- 13.2.29 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.
- 13.2.30 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.
- 13.2.31 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;
- 13.2.32 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.
- 13.2.33 Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de <u>as built</u>, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 14.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11(onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 14.2 O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.
- 14.3 No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 15.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- 15.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.
- 15.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- 15.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.
- 15.6 No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- 15.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuá-la.
- 15.8 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 15.10 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 15.11 A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 15.12 As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.
- 15.13 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.
- 15.14 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.15 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14 acima.
- 15.16 Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causem prejuízo ao erário público.
- 15.17 O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DO REAJUSTE

- 17.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.
- 17.1.1 Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{\text{li - lo}}{\text{lo}} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

- 17.2 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
- 17.3 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.
- 17.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.
- 17.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.
- 17.3 A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.
- 17.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

- 18.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 18.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- 18.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- 18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE: e,
- 18.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

- 19.1 As obras e serviços serão recebidos:
 - a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.
- 19.2 A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 19.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4 O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Thiago do Carmo Satller, CPF nº 064.621.476-44, Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XXI - DAS SUBEMPREITADAS

- 21.1 Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.
- 21.2 Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.
- 21.3 Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.
- 21.4 A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) 0210.15.451.0571.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 502 - (Fonte de recurso 01 0000 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção e Revitalização de Pontes e Viadutos.

XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV- DOS RECURSOS

- 24.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.2 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 24.3 Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 24.4 O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer CEP 38.180-802 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 24.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.6 Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.
- 24.7 Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 25.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 25.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.
- 25.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Administração, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 25.5 Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.
- 25.6 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 25.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 25.8 A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 25.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 25.10 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 25.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço previsto no item 24.4 deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 3691-7145.
- 25.12 Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.
- 25.13 O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 25.11 acima.
- 25.14 Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.
- 25.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 25.16 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 25.17 As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.
- 25.18 As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.
- 25.19 Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 06 de Fevereiro de 2019.

Sebastião Donizete de Souza Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I - INFORMAÇÕES - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção do viaduto em estrutura mista na Rua Uberaba sobre a Avenida João Paulo II, conforme memorial, projetos e planilha anexos.

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de melhoria da mobilidade urbana a curta, médio e longo prazo. Garantindo conforto e segurança aos usuários (pedestres e veículos), além de fluidez necessária ao tráfego local.

2.2 - Informações Técnicas:

2.2.1 - Trata-se de uma obra moderna, de visão futurística, buscando-se a solução definitiva, de forma imediata, e a longo prazo, dos problemas de mobilidade urbana em um dos principais corredores veiculares da cidade. Obra de infraestrutura funcional que revitalizará, e valorizará toda a região ao seu entorno.

2.3 - Características:

- 170 metros de estrutura mista (concreto e metálica);
- 3 vãos livres e encaixes em terra armada;
- · 4 áreas verdes nas laterais;
- 2 espaços de lazer sob a estrutura;
- · Passeios largos;
- · Acessibilidade necessária para o conforto e segurança dos pedestres
- Possui marginais e pista principal largas, garantindo fluidez necessária ao trânsito.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;
- **3.2 OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.3 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:
- 3.4 Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- 3.5 Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 3.6 Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.
- 3.7 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:
- a) Execução de muro em terra armada:
- b) Execução de estaca raiz, diâmetro de 40 cm;
- c) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck 35 Mpa;
- d) Fornecimento, fabricação, lançamento e montagem de estrutura metálica;
- e) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60
- 3.8 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:
- a) Execução de muro em terra armada: 315 m²
- b) Execução de estaca raiz, diâmetro de 40 cm: 360 m
- c) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck 35 Mpa: 220 m³
- d) Fornecimento, fabricação, lançamento e montagem de estrutura metálica: 95.266 Kg
- e) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60: 44.510 Kg
- 3.9 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante;

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço;

Serviços executados (discriminação e quantidades).

- 3.10 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- 3.11 Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

- 4.2 A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.
- 4.3 Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.
- 4.4 A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.
- 4.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 5.2 O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

- 6.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o <u>SETOP</u> (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de outubro 2018, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de dezembro de 2018, SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) do mês de outubro de 2018, DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre) do mês de maio de 2018 e DEER/MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais) do mês de outubro de 2018 e Caixa (Caixa Econômica Federal) do mês de novembro de 2019.
- 6.2 Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em R\$ 7.708.827,01 (sete milhões, setecentos e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavos), distribuídos conforme planilha quantitativa orçamentária em anexo.

6.3 - A dotação orçamentária:

0210.15.451.0571.1.0021.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 502 - (Fonte de Recurso 01 0000 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção e Revitalização de Pontes e Viadutos.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **8 (oito) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira, de 7 horas às 16 horas.
- 7.3 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.
- 7.4 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 7.5 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.
- 7.6 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE.
- 7.7 O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.8 A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 7.9 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 7.10 Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.
- 7.11 Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 7.12 O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.
- 7.13 Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.
- 7.14 A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 4.15 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.
- 7.16 A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
- 7.17 A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.
- 7.18 Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 7.19 Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local os serviços serão realizados.

8 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1 Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de <u>recebimento provisório</u> dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.
- 8.2 No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.
- 8.3 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;
- 8.4 Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 8.5 O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Thiago do Carmo Satller, CPF nº 064.621.476-44, Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 9.1.1 A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

9.3 Do Reajuste

- 9.3.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.
- 9.3.2 Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.
- 9.3.2.1 As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{\text{li - lo}}{\text{lo}} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

- 9.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
- 9.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.
- 9.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

10 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 10.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- 10.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro garantia;



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Carta de fiança bancária.

- 10.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- 10.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.
- 10.6 No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- 10.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuá-la.
- 10.8 A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.10 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- 10.11 A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 10.12 As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Do CONTRATANTE:

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 11.1.3 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.
- 11.1.4 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.
- 11.1.5 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.
- 11.1.6 Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).
- 11.1.7 Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 11.1.8 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 11.1.9 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

11.2 - Da CONTRATADA:

- 11.2.1 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.2 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 11.2.3 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 11.2.4 Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 11.2.5 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 11.2.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 11.2.7 Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 11.2.8 Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.
- 11.2.9 Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 11.2.10 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 11.2.11 Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 11.2.12 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 11.2.13 Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 11.2.14 Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 11.2.15 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 11.2.16 Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.
- 11.2.17 Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 11.2.18 Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- 11.2.19 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 11.2.20 Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 11.2.21 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- 11.2.22 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.
- 11.2.23 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 11.2.24 Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.
- 11.2.25 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.
- 11.2.26 Atender ao que determina a NR Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.
- 11.2.27 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.
- 11.2.28 Ficará a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.
- 11.2.29 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.
- 11.2.30 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.
- 11.2.31 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.
- 11.2.32 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.
- 11.2.33 Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

para melhor uso da edificação, como forma de <u>as built</u>, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

12 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do município.
- 12.2 O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Felipe Leonel Cuzzuol, CPF nº 048.591.256-22, Engenheiro Civil CREA-MG nº 88.454/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.
- 12.3 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 13.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11 (onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 13.2 O prazo para execução da obra será de 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.
- 13.3 Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
- b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.4.2) Não mantiver a proposta;
- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 14.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.
- 14.3 A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.
- 14.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.
- 14.5 Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 14.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 16.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, inclusive consórcio, que atendam a todas as exigências deste Edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 16.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde de que atendidas as determinações contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes normas:
- 16.2.1 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 16.2.2 O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 16.2.3 O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou superior ao prazo previsto para o contrato desta licitação.
- 16.2.4 Apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas, com indicação da participação de cada empresa consorciada e da empresa líder, necessariamente brasileira, junto à Documentação de Habilitação.
- 16.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.
- 16.2.6 Apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação;
- a) fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual;
- b) este acréscimo não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 16.3 A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CONTRATANTE, para efeitos de comunicações, diligencias ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrantes, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do contrato.
- 16.4 As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

18 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Local de execução: Rua Uberaba

Endereço: Rua Uberaba, s/n - esquina com Avenida João Paulo II - Bairro Alvorada.

Coordenadas: 19° 35' 33.19"S 46° 56' 51.50"O



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

| | | | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUST | os | | | | | |
|--------|------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|-------|-----------------------------|-------------------|
| PREFEI | TURA MUNICIPA | L DE ARAXÁ | | | | | REQU | IISIÇÃO №: 273 | |
| OBRA: | CONSTRUÇÃO D | OO VIADUTO | NA RUA UBERABA COM AVENIDA JOÃO PAULO II | | | | DATA | : JANEIRO/2019 | |
| LOCAL: | RUA UBERABA | , S/N - ESQU | INA COM AV. JOAO PAULO II | | | | | FORMA DE EXE | ECIICÃO: |
| | | | °35'33.19" S / 46°56'51.50" O | | | | | TORWIA DE EXE | LOUÇAU. |
| |)/MÊS DE REFEF - CAIXA: 11/2018 | | API: 12/2018 - SETOP: 10/2018 - SUDECAP: 10/2018 - DNIT: 05/2018 | - DER-MG: | () | DIRETA | | (x) II | NDIRETA |
| PRAZO | PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES BDI SEM DESONERAÇÃO: 22, | | | | | | ,28% | | SONERAÇÃO: 33% |
| ITEM | CÓDIGO | | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | PREQ UNITAI | | PREÇO UNITARIO C/ BDI | TOTAL |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | 74209/1 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 36,00 | 34 | 44,18 | 441,69 | 15.900,84 |
| 1.2 | IIO-CON-015 | SETOP | CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO | MÊS | 8,00 | 79 | 90,82 | 1.014,88 | 8.119,04 |
| 1.3 | IIO-CON-045 | SETOP | CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO | MÊS | 8,00 | 7: | 54,19 | 967,87 | 7.742,96 |
| 1.4 | IIO-CON-040 | SETOP | CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - REFEITÓRIO COMPLETO | MÊS | 8,00 | 6 | 50,24 | 834,47 | 6.675,76 |
| 1.5 | IIO-CON-030 | SETOP | CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - VESTIÁRIO COM 04 CHUVEIROS, 03 SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 01 MICTÓRIO COMPLETO | MÊS | 8,00 | 89 | 94,62 | 1.148,09 | 9.184,72 |
| 1.6 | IIO-SAN-005 | SETOP | BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO | MÊS | 16,00 | 5 | 15,00 | 660,91 | 10.574,56 |
| 1.7 | IIO-LIG-005 | SETOP | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA | U | 1,00 | 2 | 10,37 | 269,97 | 269,97 |
| 1.8 | IIO-LIG-010 | SETOP | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA | U | 1,00 | | 16,82 | 663,25 | 663,25 |
| | | | | | | SI | UBTO | TAL ITEM 1,00 | 59.131,10 |
| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | |
| 2.1 | 93568 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 8,00 | 193 | 35,70 | 24.813,95 | 198.511,60 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 2.2 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 8,00 | 5419,31 | 6.954,73 | 55.637,84 |
|------|--------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------|---------------|------------|
| 2.3 | 93566 | SINAPI | AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 8,00 | 2986,84 | 3.833,08 | 30.664,64 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 2,00 | 284.814,08 |
| 3 | | | DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS | | | | | |
| 3.1 | DEM-PIS-055 | SETOP | DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M2 | 1.419,24 | 11,60 | 14,89 | 21.132,48 |
| 3.2 | DEM-ALV-005 | SETOP | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M3 | 540,00 | 80,62 | 103,46 | 55.868,40 |
| 3.3 | 97636 | SINAPI | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 3.670,80 | 9,10 | 11,68 | 42.874,94 |
| 3.4 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | МЗ | 1.190,93 | 1,35 | 1,73 | 2.060,31 |
| 3.5 | 95877 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | МЗХКМ | 7.979,23 | 0,85 | 1,09 | 8.697,36 |
| | SUBTOTAL ITEM 3,00 | | | | | | | |
| 4 | | | TERRAPLANAGEM E OBRAS DE CONTENÇÕES | | | | | |
| 4.1 | TER-ESC-015 | SETOP | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | МЗ | 1.750,22 | 3,30 | 4,23 | 7.403,43 |
| 4.2 | 95877 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | МЗХКМ | 11.726,47 | 0,85 | 1,09 | 12.781,86 |
| 4.3 | CPU0002 | CPU | FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO | M3 | 4.310,31 | 43,55 | 55,89 | 240.903,23 |
| 4.4* | 5503041 | DNIT | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO | МЗ | 1.441,57 | 5,20 | 6,36 | 9.168,39 |
| 4.5* | 5502978 | DNIT | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL | М3 | 1.874,05 | 3,03 | 3,70 | 6.933,99 |
| 4.6 | CPU0001 | CPU | ATERRO COMPACTADO COM RACHÃO E AREIA | М3 | 650,36 | 162,07 | 207,99 | 135.268,38 |
| 4.7* | 40241 | DER | COMPACTAÇÃO DE BOTA-FORA A 80% PROCTOR NORMAL | M3 | 1.750,22 | 2,18 | 2,67 | 4.673,09 |
| 4.8 | - | COTAÇÃO | MURO EM TERRA ARMADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODOS OS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS | M2 | 622,40 | 903,68 | 1.159,71 | 721.803,50 |
| | SUBTOTAL ITEM 4,00 | | | | | | 1.138.935,87 | |
| 5 | | | FUNDAÇÕES ESPECIAIS | | | | | |
| 5.1 | 04.10.01 | SUDECAP | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 1,00 | 9010,79 | 11.563,75 | 11.563,75 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 96166 | SINAPI | ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017 | M | 720,00 | 267,81 | 343,69 | 247.456,80 | | |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 96178 | SINAPI | ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017 | М | 360,00 | 276,84 | 355,28 | 127.900,80 | | |
| 95601 | SINAPI | ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016 | UN | 60,00 | 14,57 | 18,70 | 1.122,00 | | |
| | | | | SUBTOTAL ITEM 5,00 | | | | | |
| | | ESTRUTURAS DE CONCRETO | | | | | | | |
| | | FORMAS E CIMBRAMENTO | | | | | | | |
| TER-ESC-060 | SETOP | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M | МЗ | 370,66 | 5,24 | 6,72 | 2.490,84 | | |
| TER-REA-010 | SETOP | VIBRATÓRIA | M3 | 21,60 | 27,53 | 35,33 | 763,13 | | |
| 95877 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | МЗХКМ | 2.338,70 | 0,85 | 1,09 | 2.549,19 | | |
| 04.13.14 | SUDECAP | FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇAO DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA MINIMA >= 12MM | M2 | 141,70 | 47,18 | 60,55 | 8.579,94 | | |
| OBR-PON-010 | SETOP | FORMAS SUSPENSAS DE COMPENSADO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | M2 | 1.072,30 | 77,13 | 98,98 | 106.136,25 | | |
| OBR-PON-065 | SETOP | (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS) | M2 | 735,08 | 61,77 | 79,27 | 58.269,40 | | |
| - | COTAÇÃO | LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO - CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 10 T/M² - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA. | FALSO | 440,00 | 34,99 | 44,90 | 19.756,00 | | |
| | | | | | SUBTO | OTAL ITEM 6.1 | 198.544,75 | | |
| | | ARMADURA PARA CONCRETO | | | | | | | |
| ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 89.021,00 | 7,22 | 9,27 | 825.224,67 | | |
| SUBTOTAL ITEM 6.2 | | | | | | | 825.224,67 | | |
| | | CONCRETO | | | | | | | |
| FUN-CON-075 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 10 MPA, BRITA 1 | МЗ | 4,50 | 317,89 | 407,96 | 1.835,82 | | |
| | 96178 95601 TER-ESC-060 TER-REA-010 95877 04.13.14 OBR-PON-010 OBR-PON-065 - ARM-AÇO-020 | 96178 SINAPI 95601 SINAPI TER-ESC-060 SETOP TER-REA-010 SETOP 95877 SINAPI 04.13.14 SUDECAP OBR-PON-010 SETOP COTAÇÃO ARM-AÇO-020 SETOP | 96178 SINAPI 96178 SINAPI 96178 SINAPI 96178 SINAPI 95601 SINAPI SINAPI 95601 SINAPI SINAPI 95601 SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI PORMAS E CIMBRAMENTO ESTRUTURAS DE CONCRETO FORMAS E CIMBRAMENTO ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M TER-ESC-060 SETOP SETOP SETOP SETOP SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF _12/2016 OBR-PON-010 SETOP OBR-PON-010 SETOP SETOP SETOP SETOP TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) ANDAIME SUSPENSAS DE COMPENSADO RESINADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) ANDAIME SUSPENSO COM PISO EM PRANCHAS DE MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS) LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO - CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 10 T/M² - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA. CONCRETO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO NÃO CONCRETO | 96178 SINAPI M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_06/2017 M 96178 SINAPI ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017 M 95601 SINAPI ARRAŞAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016 UN ESTRUTURAS DE CONCRETO FORMAS E CIMBRAMENTO ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M TER-REA-010 SETOP SETOP SETOP SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI AF_12/2016 M3XKM AF_12/2016 04.13.14 SUDECAP FORMAS E COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 M3XKM AF_12/2016 0BR-PON-010 SETOP (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇAO DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA MINIMA >= 12MM FORMAS SUSPENSAS DE COMPENSADO RESINADO DE COMPENSADO RESINADO DE SORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) OBR-PON-065 SETOP (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO METÂLICO - CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 10 T/M² - FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS) ARMADURA PARA CONCRETO ARMADURA PARA CONCRETO CONCRETO FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO M3 | 96166 SINAPI M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_06/2017 M 720,00 96178 SINAPI ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M 360,00 95601 SINAPI ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016 UN 60,00 PORMAS E CIMBRAMENTO ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 15,0 M < H <= 3,00 M 1 | 96166 SINAPI M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017 M 720,00 267,81 96178 SINAPI ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M 360,00 276,84 95601 SINAPI ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO UN 60,00 14,57 ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO UN 60,00 14,57 SUBTOTE | 96178 SINAPI M, SEM PRESENÇÀ DE ROCHA. AF_05/2017 M 720,00 267,81 343,99 86178 SINAPI ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M 360,00 276,84 355,28 95601 SINAPI ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO UN 60,00 14,57 18,70 ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016 UN 60,00 14,57 18,70 SUBTOTAL ITEM 5,00 ESTACA DE CONCRETO UN 60,00 14,57 18,70 ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016 UN 60,00 14,57 18,70 SUBTOTAL ITEM 5,00 ESTACA DE CONCRETO UN 60,00 14,57 18,70 SUBTOTAL ITEM 5,00 ESTACA DE CONCRETO SUBTOTAL ITEM 5,00 M C | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 50.324,43 | 490,97 | 382,58 | 102,50 | M3 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 35 MPA, BRITA 1 | SETOP | FUN-CON-141 | 6.3.2 |
|--------------|---------------|----------|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|
| 216.223,19 | 490,97 | 382,58 | 440,40 | МЗ | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 35 MPA, BRITA 1 | SETOP | FUN-CON-141 | 6.3.3 |
| 268.383,44 | OTAL ITEM 6.3 | SUBTO | | | | | | |
| | | | | | ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS | | | 6.4 |
| 166.933,18 | 4.983,08 | 3882,95 | 33,50 | МЗ | FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ELEMENTOS PRÉMOLDADOS DE CONCRETO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRÉ-LAJE, CONCRETO FCK >=35 MPA | CPU | CPU0003 | 6.4.1 |
| 166.933,18 | OTAL ITEM 6.4 | SUBTO | | | | | | |
| | | | | | JUNTA ELÁSTICA | | | 6.5 |
| 38.962,04 | 983,89 | 766,67 | 39,60 | М | JUNTA JEENE JJ2540 VV COM LÁBIOS POLIMÉRICOS | COTAÇÃO | - | 6.5.1 |
| 38.962,04 | OTAL ITEM 6.5 | SUBTO | | | | | | |
| | | | | | GRAUTEAMENTO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO | | | 6.6 |
| 113,12 | 332,71 | 259,26 | 0,34 | M3 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS (VIGA METÁLICA/TABULEIRO PRÉ MOLDADO) | SETOP | OBR-PON-110 | 6.6.1 |
| 113,12 | OTAL ITEM 6.6 | SUBTO | | | | | | |
| | | | | | MURO DE ARRIMO | | | 6.7 |
| 3.772,89 | 9,27 | 7,22 | 407,00 | KG | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | SETOP | ARM-AÇO-020 | 6.7.1 |
| 1.888,71 | 48,01 | 37,41 | 39,34 | M2 | FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X) | SETOP | FUN-FOR-010 | 6.7.2 |
| 1.671,99 | 469,66 | 365,97 | 3,56 | M3 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1 | SETOP | FUN-CON-140 | 6.7.3 |
| 4.230,40 | 132,20 | 103,01 | 32,00 | M2 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM | SETOP | ALV-EST-045 | 6.7.4 |
| 11.563,99 | OTAL ITEM 6.7 | SUBTO | | | | | | |
| | FAL ITEM COO | SUBTOT | | | | | | |
| 1.509.725,19 | AL ITEN 6,00 | | | | | | | 7 |
| 1.509.725,19 | TALTIEM 6,00 | | | | ESTRUTURAS METÁLICAS | | | <u> </u> |
| 1.509.725,19 | TAL ITEM 6,00 | | | | TRANSPORTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS | | | 7.1 |
| 47.226,29 | 47.226,29 | 36800,00 | 1,00 | VB | | COTAÇÃO | - | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| | T. | T | | | | | | |
|--------|-------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------------|---------------|--------------|
| 7.2 | | | FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E MONTAGEM | | | | | |
| 7.2.1 | - | COTAÇÃO | FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA | KG | 190.533,00 | 9,45 | 12,13 | 2.311.165,29 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 7.2 | 2.311.165,29 |
| 7.3 | | | APARELHO DE APOIO | | | | | |
| 7.3.1 | OBR-PON-035 | SETOP | APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS) | DM3 | 104,14 | 75,07 | 96,34 | 10.032,85 |
| | | | | | | SUBTO | OTAL ITEM 7.3 | 10.032,85 |
| 7.4 | | | PÓRTICO METÁLICO REVESTIDO EM ACM | | | | | |
| 7.4.1 | EST-MET-005 | SETOP | FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER | KG | 11.104,00 | 10,50 | 13,47 | 149.570,88 |
| 7.4.2 | - | COTAÇÃO | REVESTIMENTO EM ACM CINZA | M2 | 974,20 | 308,90 | 396,42 | 386.192,36 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 7.4 | 535.763,24 |
| | | | | | | SUBTO ⁻ | TAL ITEM 7,00 | 2.904.187,67 |
| 8 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 8.1 | | | IMPLANTAÇÃO | | | | | |
| 8.1.1 | OBR-VIA-125 | SETOP | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL) | M2 | 1.295,02 | 0,78 | 1,00 | 1.295,02 |
| | | | TRANSPORTE DE BICA GRADUADA - MATERIAL DE BASE / SUB BASE | | | | | |
| 8.1.2 | OBR-VIA-365 | SETOP | TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 40,10 A 50,00 KM | M3XKM | 17.948,70 | 0,72 | 0,92 | 16.512,80 |
| 8.1.3 | 20.05.03 | SUDECAP | SUB-BASE ESTAB.GRANUL., COMP. ENERG.PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA | M3 | 194,25 | 82,44 | 105,80 | 20.551,65 |
| 8.1.4* | 4011276 | DNIT | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL | МЗ | 194,25 | 116,80 | 142,82 | 27.742,79 |
| | | | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP50/70, CM30, RR2C - REFINARIA ATÉ USINA | | | | | |
| | | | | | i | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| | | | TRANSPORTE DE AGREGADOS DO CBUQ - PEDREIRA ATÉ | | | | | |
|--------|-------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|---------------|------------|
| | | | USINA | | | | | |
| 8.1.9 | OBR-VIA-365 | SETOP | TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 40,10 A 50,00 KM | МЗХКМ | 3.333,36 | 0,72 | 0,92 | 3.066,70 |
| | | | TRANSPORTE CBUQ - USINA ATÉ OBRA | | | | | |
| 8.1.10 | OBR-VIA-410 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM | TXKM | 1.284,37 | 0,75 | 0,96 | 1.232,99 |
| | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 8.1.11 | OBR-VIA-160 | SETOP | IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO) | M2 | 1.295,02 | 5,36 | 6,88 | 8.909,74 |
| 8.1.12 | OBR-VIA-165 | SETOP | PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO) | M2 | 2.821,09 | 1,13 | 1,45 | 4.090,58 |
| 8.1.13 | OBR-VIA-180 | SETOP | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (FAIXA C) (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO; EXCLUI O TRANSPORTE DA USINA ATÉ A PISTA) | M3 | 76,35 | 622,73 | 799,16 | 61.015,87 |
| | | | | | | SUBTO | OTAL ITEM 8.1 | 147.037,66 |
| 8.2 | | | RESTAURAÇÃO | | | | | |
| | | | REGULARIZAÇÃO DO TERRENO | | | | | |
| 8.2.1 | 20.20.01 | SUDECAP | FRESAGEM ATE 5,0 CM | M2 | 1.576,00 | 8,54 | 10,96 | 17.272,96 |
| 8.2.2 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | МЗ | 47,28 | 1,35 | 1,73 | 81,79 |
| 8.2.3 | TRA-CAM-020 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | M3XKM | 472,80 | 3,20 | 4,11 | 1.943,21 |
| | | | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - CAP50/70, CM30, RR2C - REFINARIA ATÉ USINA | | | | | |
| 8.2.4 | OBR-VIA-435 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM | TXKM | 13.593,02 | 0,45 | 0,58 | 7.883,95 |
| | | | TRANSPORTE DE AGREGADOS DO CBUQ - PEDREIRA ATÉ USINA | | | _ | | |
| | | 1 | TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| | | | TRANSPORTE CBUQ - USINA ATÉ OBRA | | | | | |
|--------|-------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|---------------|------------|
| 8.2.6 | OBR-VIA-410 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM | TXKM | 1.034,53 | 0,75 | 0,96 | 993,15 |
| | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 8.2.7 | OBR-VIA-165 | SETOP | PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO) | M2 | 1.576,00 | 1,13 | 1,45 | 2.285,20 |
| 8.2.8 | OBR-VIA-180 | SETOP | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (FAIXA C) (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO; EXCLUI O TRANSPORTE DA USINA ATÉ A PISTA) | М3 | 47,28 | 622,73 | 799,16 | 37.784,28 |
| 8.2.9* | CPU0007 | CPU | MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM | M2 | 11.886,00 | 8,43 | 10,31 | 122.544,66 |
| | | | | | | SUBTO | OTAL ITEM 8.2 | 192.688,26 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 8,00 | 339.725,92 |
| 9 | | | DRENAGEM | | | | | |
| 9.1* | 2003369 | DNIT | MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA | M | 349,40 | 76,81 | 93,92 | 32.815,65 |
| 9.2 | 19.30.05 | SUDECAP | SARJETA - PADRAO SUDECAP TIPO B - (50X10)CM - DES-R01 | М | 349,40 | 19,32 | 24,79 | 8.661,63 |
| 9.3 | DRE-BOC-010 | SETOP | BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | U | 8,00 | 762,01 | 977,91 | 7.823,28 |
| 9.4 | DRE-BOC-015 | SETOP | BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | U | 4,00 | 1337,99 | 1.717,07 | 6.868,28 |
| 9.5 | 19.18.02 | SUDECAP | POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 500 MM | UN | 2,00 | 1304,22 | 1.673,74 | 3.347,48 |
| 9.6 | 19.18.03 | SUDECAP | POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM | UN | 2,00 | 1368,53 | 1.756,27 | 3.512,54 |
| 9.7 | 19.18.05 | SUDECAP | POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM | UN | 4,00 | 1608,00 | 2.063,58 | 8.254,32 |
| 9.8 | 19.21.01 | SUDECAP | CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A- ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25 | М | 7,00 | 500,99 | 642,93 | 4.500,51 |
| 9.9 | 19.22.02 | SUDECAP | TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NODULAR | UN | 8,00 | 697,08 | 894,58 | 7.156,64 |
| 9.10* | 40269 | DER | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,40 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO) | М | 152,00 | 161,89 | 197,95 | 30.088,40 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| | | | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E | | | | | |
|---------|-------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|---------------|------------|
| 9.11* | 40270 | DER | TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO) | M | 70,00 | 257,70 | 315,10 | 22.057,00 |
| 9.12* | 40271 | DER | BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO) | M | 120,00 | 391,26 | 478,42 | 57.410,40 |
| 9.13 | DRE-TUB-025 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 200 MM (NBR 5688) | М | 12,00 | 51,70 | 66,35 | 796,20 |
| | | | ESCAVAÇÃO, REATERRO E APILOAMENTO DE VALAS | | | | | |
| 9.14 | TER-ESC-055 | SETOP | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M | МЗ | 387,73 | 4,36 | 5,60 | 2.171,26 |
| 9.15 | TER-REA-010 | SETOP | REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA | M3 | 271,41 | 27,53 | 35,33 | 9.588,83 |
| 9.16 | TER-API-010 | SETOP | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA | M2 | 330,70 | 7,74 | 9,93 | 3.283,85 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 9,00 | 208.336,27 |
| 10 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | |
| 10.1 | | | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
| 10.1.1* | 5213401 | DNIT | PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M2 | 668,37 | 17,32 | 21,18 | 14.156,08 |
| 10.1.2* | 5213405 | DNIT | PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM | M2 | 437,56 | 29,73 | 36,35 | 15.905,31 |
| 10.1.3 | 72947 | SINAPI | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 18,20 | 26,74 | 34,32 | 624,62 |
| 10.1.4* | 5213359 | DNIT | TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 168,00 | 15,19 | 18,57 | 3.119,76 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 10.1 | 33.805,77 |
| 10.2 | | | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | |
| 10.2.1* | 42980 | DER | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | M2 | 22,00 | 362,90 | 443,74 | 9.762,28 |
| | | | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO | | | | - | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 10.2.3* | 42981 | DER | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVEPOSTE DE SUSTENTAÇÃO) | M2 | 0,30 | 387,37 | 473,66 | 142,10 |
|----------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------------------|------------------|----------------------------------|
| 10.2.4* | 5213865 | DNIT | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 1,00 M | UN | 1,00 | 299,30 | 365,97 | 365,97 |
| 10.2.5* | 42977 | DER | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVEPOSTE DE SUSTENTAÇÃO) | M2 | 30,63 | 377,24 | 461,27 | 14.128,94 |
| 10.2.6* | 5213853 | DNIT | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 1,00 M | UN | 39,00 | 291,64 | 356,60 | 13.907,40 |
| 10.2.7* | 42978 | DER | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA TIPO III DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | M2 | 12,32 | 349,68 | 427,57 | 5.267,66 |
| 10.2.8* | 5213857 | DNIT | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,414 M | UN | 16,00 | 246,57 | 301,50 | 4.824,00 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 10.2 | 56.449,69 |
| | | | | | | SUBTOTA | AL ITEM 10,00 | 90.255,46 |
| | | | | | | | | |
| 11 | | | ARQUITETURA E URBANISMO | | | | | |
| 11 11.1 | | | ARQUITETURA E URBANISMO ARQUITETURA GERAL | | | | | |
| | 21.11.18 | SUDECAP | 12 2 2 | M | 243,81 | 383,57 | 492,24 | 120.013,03 |
| 11.1 | 21.11.18 CPU0005 | SUDECAP CPU | ARQUITETURA GERAL | M M | 243,81 35,40 | 383,57 89,24 | 492,24 114,52 | 120.013,03 4.054,01 |
| 11.1 11.1.1 | | | ARQUITETURA GERAL TIJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M | | , | | | - |
| 11.1 11.1.1 11.1.2 | CPU0005 | CPU | ARQUITETURA GERAL TIJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M CANTEIRO CALÇADA CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E | M | 35,40 | 89,24 | 114,52 | 4.054,01 |
| 11.1 11.1.1 11.1.2 11.1.3 | CPU0005 MES-CON-005 | CPU SETOP | ARQUITETURA GERAL TIJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M CANTEIRO CALÇADA CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM) | M CJ | 35,40 2,00 | 89,24 701,88 | 900,74 | 4.054,01 1.801,48 |
| 11.1 11.1.1 11.1.2 11.1.3 11.1.4 | CPU0005 MES-CON-005 18.10.06 | CPU SETOP SUDECAP | ARQUITETURA GERAL TIJOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M CANTEIRO CALÇADA CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM) BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO L=50CM E H= 40CM CANALETA TIPO 4 - 30 X 20 CM, CONCRETO FCK = 15 MPA, COM | M CJ M | 35,40 2,00 18,90 | 89,24 701,88 137,14 | 900,74 175,99 | 4.054,01 1.801,48 3.326,21 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 11.1.1 0 | 94995 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 2.604,30 | 60,85 | 78,09 | 203.369,79 |
|-------------|-------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|---------------|------------|
| 11.1.1 1 | 15.22.11 | SUDECAP | PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA | M2 | 125,02 | 73,07 | 93,77 | 11.723,13 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 11.1 | 381.716,56 |
| 11.2 | | | EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA | | | | | |
| 11.2.1 | 18.41.06 | SUDECAP | SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO CONJUGADO | UN | 2,00 | 4343,96 | 5.574,70 | 11.149,40 |
| 11.2.2 | 18.41.04 | SUDECAP | ESQUI TRIPLO CONJUGADO | UN | 1,00 | 4668,62 | 5.991,35 | 5.991,35 |
| 11.2.3 | 18.41.07 | SUDECAP | SIMULADOR DE REMO (REMADA SENTADA) | UN | 2,00 | 1851,66 | 2.376,28 | 4.752,56 |
| 11.2.4 | 18.41.09 | SUDECAP | ROTACAO DUPLA VERTICAL- EQUIP. P.N.E.(CADEIRANTES) | UN | 2,00 | 1228,22 | 1.576,20 | 3.152,40 |
| 11.2.5 | 18.41.05 | SUDECAP | SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO | UN | 1,00 | 4432,96 | 5.688,92 | 5.688,92 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 11.2 | 30.734,63 |
| 11.3 | | | PAISAGISMO | | | | | |
| 11.3.1 | 98511 | SINAPI | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 | UN | 16,00 | 100,83 | 129,40 | 2.070,40 |
| 11.3.2 | 21.33.03 | SUDECAP | PLANTIO DE COSTELA DE ADÃO, AGAVE E CHEFLERA | UN | 158,00 | 32,03 | 41,10 | 6.493,80 |
| 11.3.3 | 98509 | SINAPI | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 | UN | 341,00 | 35,59 | 45,67 | 15.573,47 |
| 11.3.4 | 85180 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 2.769,87 | 12,03 | 15,44 | 42.766,79 |
| | | | | | | SUBTO | TAL ITEM 11.3 | 66.904,46 |
| | | | | | | SUBTOTA | AL ITEM 11,00 | 479.355,65 |
| 12 | | | ILUMINAÇÃO | | | | | |
| 12.1 | CPU0008 | CPU | POSTE CÔNICO COM LUMINÁRIA LED | UN | 12,00 | 3935,26 | 5.050,20 | 60.602,40 |
| 12.2 | CPU0009 | CPU | LUMINÁRIA LED ESAT 54W TECNOWATT | UN | 12,00 | 1095,66 | 1.406,09 | 16.873,08 |
| 12.4 | ELE-CXS-212 | SETOP | CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO ¿ZC; 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO | U | 2 | 952,59 | 1.222,48 | 2.444,96 |
| 12.5 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 800 | 6,67 | 8,56 | 6.848,00 |
| 12.6 | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | М | 150 | 8,15 | 10,46 | 1.569,00 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 12.7 | 74.13.27 | SUDECAP | RELE FOTOELETRICO 1800VA RM-10 220V | UN | 1 | 15,78 | 20,25 | 20,25 |
|-------|------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|----------|
| 12.8 | 11.92.08 | SUDECAP | CX MET.(38X32)CM C/PLACA DE COBRE P/EQUALIZACAO | UN | 1 | 221,01 | 283,63 | 283,63 |
| 12.9 | CPU0010 | CPU | MANGUEIRA DE LED AUTO BRILHO | М | 200,00 | 28,23 | 36,23 | 7.246,00 |
| 12.10 | 2617 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1") | UN | 2,00 | 3,88 | 4,98 | 9,96 |
| 12.11 | ELE-ELE-055 | SETOP | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4") | М | 200,00 | 14,83 | 19,03 | 3.806,00 |
| 12.12 | 400 | SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO | UN | 15,00 | 0,59 | 0,76 | 11,40 |
| 12.13 | ELE-CBÇ-005 | SETOP | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1" | U | 1,00 | 3,50 | 4,49 | 4,49 |
| 12.14 | 342 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) | KG | 3,00 | 10,60 | 13,60 | 40,80 |
| 12.15 | 74.12.40 | SUDECAP | CHAVE MAGNETICA EXT. 1x50A MOD. 6905 TECNOWATT OU EQUIVALENTE | UN | 1,00 | 360,99 | 463,27 | 463,27 |
| 12.16 | 11790 | SINAPI | PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | UN | 1,00 | 13,68 | 17,56 | 17,56 |
| 12.17 | SPDA-BAR- 005 | SETOP | BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1/4" X 3M | U | 80,00 | 15,12 | 19,40 | 1.552,00 |
| 12.18 | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 40,00 | 21,54 | 27,64 | 1.105,60 |
| 12.19 | 92004 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 30,00 | 33,11 | 42,49 | 1.274,70 |
| 12.20 | ELE-ELE-075 | SETOP | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2") | М | 30,00 | 33,16 | 42,55 | 1.276,50 |
| 12.21 | ELE-ELE-060 | SETOP | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1") | М | 15,00 | 20,40 | 26,18 | 392,70 |
| 12.22 | 95787 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | UN | 14,00 | 18,01 | 23,11 | 323,54 |
| 12.23 | 95808 | SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 14,00 | 18,75 | 24,06 | 336,84 |
| 12.24 | 95795 | SINAPI | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | UN | 24,00 | 20,79 | 26,68 | 640,32 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| TOTAL GERAL EM R\$ | | | | | | TOTAL | 7.708.827,01 | |
|---------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|---------------|------------|
| SUBTOTAL ITEM 13,00 | | | | | | 68.512,80 | | |
| 13.6* | 5213835 | DNIT | CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES | UN | 800,00 | 5,67 | 6,93 | 5.544,00 |
| 13.5* | 5213383 | DNIT | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 400,00 | 2,20 | 2,69 | 1.076,00 |
| 13.4* | 5213380 | DNIT | CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,14 M - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES | UN | 400,00 | 4,17 | 5,10 | 2.040,00 |
| 13.3* | 5213834 | DNIT | BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 60 X 45 X 60 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | UN | 200,00 | 41,04 | 50,18 | 10.036,00 |
| 13.2* | 5213843 | DNIT | BARREIRA PLÁSTICA ARTICULÁVEL MODULAR 240 X 100 CM NA COR AMARELA - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES | M | 200,00 | 60,27 | 73,70 | 14.740,00 |
| 13.1* | 5213850 | DNIT | OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA | Н | 1.760,00 | 16,30 | 19,93 | 35.076,80 |
| 13 | | | SINALIZAÇÃO DE OBRA E DESVIO DE TRÁFEGO | | | | | |
| | | | | | | SUBTOT | AL ITEM 12,00 | 107.170,16 |
| 12.26 | 1571 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | UN | 20,00 | 0,76 | 0,98 | 19,60 |
| 12.25 | 1574 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UN | 6,00 | 0,98 | 1,26 | 7,50 |



ESTRUTURAS

PAVIMENTAÇÃO

METÁLICAS

2.904.187,67

339.725,92

37,67%

4,41%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO OBRA: CONSTRUÇÃO VIADUTO NA RUA UBERABA COM AVENIDA JOÃO PAULO II **FISICO** DISCRIMINAÇÃO ITEM **VALOR R\$** 1º MÊS % 2º MÊS % 3º MÊS % 4º MÊS % 5º MÊS % 6º MÊS % 7º MÊS % 8º MÊS % % **TOTAL** DOS SERVICOS **FINANCEIRO FISICO** 38,27% 8,82% 8,82% 8,82% 8,82% 8,82% 8,82% 8,82% 100% **SERVICOS** 59.131.10 0.77% **PRELIMINARES FINANCEIRO** 22.631,84 5.214,18 5.214,18 5.214,18 5.214,18 5.214,18 5.214,18 5.214,18 59.131,10 **FISICO** 12,50% 12,50% 12,50% 12,50% 12,50% 12,50% 12,50% 12,50% 100% **ADMINISTRAÇÃO** 284.814.08 2 3.69% LOCAL **FINANCEIRO** 35.601,76 35.601,76 35.601,76 35.601,76 35.601,76 35.601,76 35.601,76 35.601,76 284.814,08 DEMOLICÕES **FISICO** 50,00% 50,00% 100% REMOCÃO DE 130.633.49 1.69% INTERFERÊNCIAS **FINANCEIRO** 65.316.75 65.316,75 130.633,49 TERRAPLANAGE **FISICO** 50.00% 50.00% 100% M E OBRAS DE 1.138.935,87 14,77% CONTENÇÕES **FINANCEIRO** 569.467,94 569.467.94 1.138.935,87 **FISICO** 50.00% 50.00% 100% **FUNDAÇÕES** 388.043,35 5,03% **ESPECIAIS** 194.021.68 194.021.68 388.043.35 **FINANCEIRO FISICO** 25,00% 25,00% 25,00% 25,00% 100% ESTRUTURAS DE 1.509.725,19 19,58% 6 **CONCRETO** 377.431,30 377.431,30 377.431,30 377.431,30 1.509.725,19 **FINANCEIRO**

25.00%

726.046,92

25.00%

726.046,92

25,00%

33,33%

726.046,92

113.241,97

25.00%

33,33%

33,33%

113.241,97

726.046,92

113.241,97

FISICO

FINANCEIRO

FISICO

FINANCEIRO

100%

100%

2.904.187,67

339.725,92



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| TOTAL GERAL | | 7.708.827,01 | 100,00% | FINANCEIRO | 132.114,45 | 878.186,41 | 1.190.300,96 | 1.152.858,26 | 1.324.781,24 | 1.473.746,60 | 1.141.443,03 | 415.396,11 | 7.708.827,01 |
|-------------|-----------------------------------------------|--------------|---------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | FISICO | 1,71% | 11,39% | 15,44% | 14,96% | 17,19% | 19,12% | 14,81% | 5,39% | 100% |
| 13 | SINALIZAÇÃO DE OBRA E DESVIO DE TRÁFEGO | 68.512,80 | 0,89% | FINANCEIRO | 8.564,10 | 8.564,10 | 8.564,10 | 8.564,10 | 8.564,10 | 8.564,10 | 8.564,10 | 8.564,10 | 68.512,80 |
| | | | | FISICO | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 100% |
| 12 | ILUMINAÇÃO | 107.170,16 | 1,39% | FINANCEIRO | - | - | - | - | - | 35.723,39 | 35.723,39 | 35.723,39 | 107.170,16 |
| | | | | FISICO | | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100% |
| 11 | ARQUITETURA E URBANISMO | 479.355,65 | 6,22% | FINANCEIRO | - | - | - | - | 119.838,91 | 119.838,91 | 119.838,91 | 119.838,91 | 479.355,65 |
| | | | | FISICO | | | | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100% |
| 10 | SINALIZAÇÃO | 90.255,46 | 1,17% | FINANCEIRO | - | - | - | - | - | - | 45.127,73 | 45.127,73 | 90.255,46 |
| | | | | FISICO | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| 9 | DRENAGEM | 208.336,27 | 2,70% | FINANCEIRO | - | - | - | - | 52.084,07 | 52.084,07 | 52.084,07 | 52.084,07 | 208.336,27 |
| | | | | FISICO | | | | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100% |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUÇÃO VIADUTO RUA UBERABA COM AVENIDA JOÃO PAULO II MEMORIAL DESCRITIVO URBANISMO

1. DADOS DO PROJETO

NOME: VIADUTO UBERABA

ENDEREÇO: RUA UBERABA, ARAXÁ/MG.

ÁREA DE PROJETO: 4.004,20 m²



Figura 1 - Imagem de Satélite - Futura localização do Viaduto - Araxá / MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: EDUARDO KEN MUZUTA

REGISTRO PROFISSIONAL: 139.067/D

DESCRIÇÕES GERAIS

O presente documento é parte integrante do projeto do Viaduto Uberaba, em Araxá, e destina-se à orientação para a construção do referido trecho viário.

O presente Memorial Descritivo tem o objetivo de instruir o projeto e orientar a boa execução da obra em relação à Arquitetura e Urbanismo. A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com projeto. Toda e qualquer alteração que for necessária deverá ser introduzida no projeto. Poderá o Responsável



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Técnico paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com o projeto, ou normas de boa técnica.

No projeto apresentado, entre as medidas tomadas em escalas e determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Caberá à Contratada determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos. Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa às especificações de serviços/materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos pela fiscalização.

2. FASES DA OBRA

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

Feita a limpeza do terreno, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e sua implantação. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e/ou serviços e seu respectivo acompanhamento, e de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Para a execução de obra deverá ser instalado previamente um barracão de obra (container) conforme normas de segurança, permanência e higiene, atendendo as necessidades dos funcionários da obra. O barracão (container) deverá ser equipado com entradas provisórias de água e energia elétrica.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3. URBANISMO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este projeto visa atender as demandas de melhoria do fluxo de trânsito no local. Sua função básica é interligar as partes da Rua Uberaba separadas pela Av. João Paulo II, reduzindo, dessa forma, o percurso nesse trecho nesta rua e evitando tráfego intenso na avenida.

Para execução da obra será necessária a desapropriação de lotes do entorno, visando o ganho de área para que o viaduto tenha sua implantação centralizada, constituindo um prolongamento suspenso da rua de onde herda seu nome, e a criação de duas ruas laterais, permitindo acesso pela Av. João Paulo II. Essa desapropriação é feita, também, pensando no bem estar e na preservação da privacidade das famílias que atualmente ali habitam, visto que o fato de ser suspenso, permite aos transeuntes vista integral das construções, sem mencionar a poluição sonora que será um fator intensificado neste ponto, uma vez que, anteriormente, o fluxo era desviado pela Av. João Paulo II, promovendo uma quebra do movimento dos automóveis. A área desapropriada será destinada à construção de passeios largos, promovendo o conforto e segurança do pedestre, separados dos muros de divisa por uma área verde, com o objetivo de romper a rigidez dos mesmos, que passam a constituir fachadas cegas; e das vias por através de meio-fio com altura de 15 cm. Essa área verde possuirá bancos de concreto pigmentado na cor cinza nos canteiros de plantio das árvores, permitindo que as pessoas se apropriem do espaço. As plantas escolhidas para essa área foram a Costela de Adão (V1), Agave (V2) e Cheflera (V3), além de uma barreira de Pingo de Ouro (V4), dispostos conforme o projeto.

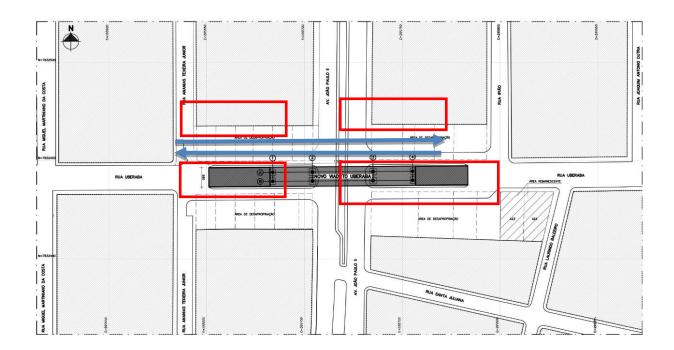


Figura 2 - Implantação (em vermelho, áreas a serem desapropriadas; em azul, novos fluxos previstos como solução para o trânsito local).

O viaduto é estruturado sob oito pilares (quatro em cada lado) e uma porção de terra armada. Ele contará com duas faixas na sua face superior, constituindo uma via de mão dupla. Além disso, na sua



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

parte inferior, sob a estrutura viária, serão estruturadas áreas convivência seguindo a inclinação da rua, sendo estas uma academia da cidade e uma área de lazer, cada uma em um dos lados da Av. João Paulo II, entre os quatro pilares estruturantes (dispostos em pares). Em cada uma das áreas há também um muro de arrimo, seguido de estrutura de terra armada.

A área de lazer, localizada no lado esquerdo (considerando a orientação do norte magnético) contará com duas mesas com bancos circulares de jogos padrão SUDECAP no centro e um banco em concreto moldado *in loco* em formato 'C' com altura de 40 cm e largura de 50 cm. Contará também com jardineiras com Pingo de Ouro (V4), constituindo uma barreira física entre a área gramada e a área de tráfego de pessoas. Após a localização dos equipamentos, há uma larga faixa livre, que, interligada por faixas de pedestre às áreas desapropriadas, permite a travessia segura dos pedestres. Após essa faixa de travessia há uma canaleta de drenagem 30x20 cm, FCK 15 Mpa com tampa de concreto padrão DEER-MG que é precedida por um cordão boleado de 10 cm, que promove a separação física da área de tráfego com o jardim, onde haverá plantio de Costela de Adão (V1), Agave (V2) e Cheflera (V3). Toda área restante, descontando-se a ocupada pela área de lazer e estruturas (que receberá revestimento de passeio de concreto moldado *in loco*), será coberta por grama Esmeralda. A área será separada da via por através de meio-fio com altura igual a 15 cm.

A academia da cidade, localizada ao lado direito contará com duas áreas de equipamentos, sendo estas separadas por dois canteiros centrais com plantio de Pingo de Ouro. Haverá também com jardineiras com Pingo de Ouro (V4), constituindo uma barreira física entre a área gramada e a área de tráfego de pessoas. Quanto aos equipamentos recomendados para a área, são estes:

- 01- Simulador de cavalgada triplo conjugado (2 unidades)
- 02- Esqui triplo conjugado (1 unidade)
- 03- Remada sentada (2 unidades)
- 04- Rotação vertical equipamento P.N.E (2 unidades)
- 05- Simulador de Caminhada (1 unidade)

As demais definições são idênticas às da área de lazer.

PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Volumetria da edificação Derivada do dimensionamento dos elementos, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;
- Áreas e proporções dos ambientes criados;
- Layout O dimensionamento dos ambientes abaixo do viaduto foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento das edificações;



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Funcionalidade dos materiais de acabamentos os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Iluminação pública: a ser feita com luminária LED instalada em poste cônico.

ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto considera os parâmetros das normas ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e ABNT NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Piso tátil, alerta e direcional;
- Rampas de acesso às calçadas;
- Rampas com inclinação máxima de 8,33%;
- Rebaixos de meio fio;
- Calçadas e circulações largas.

4. SISTEMA CONSTRUTIVO

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Para a definição do sistema construtivo foi considerado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção e manutenção dos espaços;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi:
 - Construção mista em concreto e estrutura metálica;
 - Pórtico em estrutura metálica.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS SISTEMA ESTRUTURAL

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado e estrutura metálica. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações deverão ser consultados o projeto executivo de estruturas.

MUROS DE ARRIMO

Os muros de arrumo entre a estrutura de terra armada e as áreas de convivência deverão ser executados conforme projeto estrutural, com execução de cinta e parede armada.

TERRA ARMADA

Execução de contenção em terra armada com corte, reaterro compactado com rachão e areia para nivelamento de base e repetição da seguinte sequência executiva até finalização: colocação da armadura de aço, reaterro compactado e fechamento lateral com placas tipo escama, que são ancoradas entre si longitudinalmente por meio de armadura nervurada de aço galvanizado. O fechamento com placas será executado sobre soleira de concreto e, após sua finalização, deverá ser feito um arremate de concreto sobre o topo das mesmas.

FUNDAÇÕES

As fundações deverão ser executadas obedecendo ao projeto estrutural, onde:

- → Fundação dos pórticos de estrutura metálica: perfil chumbado por intermédio de chapa em bloco de concreto armado com 50 cm de profundidade, sobre lastro de concreto magro de 5 cm de espessura.
- → Fundação dos pilares de concreto: execução de bloco de fundação sobre estacas raiz circulares em concreto armado interligados por viga baldrame.

VIGAS

→ Estrutura metálica: longarinas e transversinas com emendas parafusadas em perfil I metálico, com contraventamentos intermediários e nos apoios composto por cantoneiras e chapas metálicas com dimensões especificadas em projeto.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

→ Estrutura de concreto armado: vigas em concreto armado moldado in loco apoiadas sobre neoprene. Nelas serão amarradas as paredes laterais armadas do viaduto.

PILARES

Pilares circulares em concreto armado moldado in loco de dimensões com raio interno de 13,20 cm.

LAJES

É utilizada uma pré-laje com armação treliçada apoiada sobre as longarinas formando a base do tabuleiro. Posteriormente é feita a colocação da armação com barras de aço e o lançamento de uma camada de concreto. Nos espaços de transição entre o tabuleiro e a terra armada serão executadas lajes de transição em concreto armado.

Haverá execução de sapata acima da terra armada, com junta preenchida com isopor entre o arremate e a mesmo afim de viabilizar a construção do guarda rodas. Nas demais partes do viaduto ele será construído diretamente sobre a laje, com juntas Jeene espaçadas conforme projeto.

SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - ESTRUTURA DE CONCRETO

o Blocos de fundação

Para a execução dos blocos e baldrames deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

o Pilares

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

o Lajes

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras metálicas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

ABNT NBR 5738, Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;

ABNT NBR 5739, Concreto - Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos;

ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;

ABNT NBR 8522, Concreto - Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão; ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;

ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

5. PÓRTICO

5.1 CONSTITUIÇÃO E REVESTIMENTO

O pórtico será constituído de vigas e pilares metálicos apoiados sobre fundação anteriormente especificada. Seu fechamento será com painéis em ACM na cor cinza, com espessura de 3 mm.

6. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de melhor custo-benefício.

PINTURA E REVESTIMENTO DO COMPLEXO

Os canteiros das áreas de convivência deverão receber pintura acrílica na cor cinza claro. Os pórticos do viaduto deverão ser revestidos com painéis em ACM na cor cinza, com espessura de 3 mm, conforme indicado em projeto.

CALÇADAS

Haverá demolição das calçadas existentes nas áreas de desapropriação. Estas serão refeitas com novas dimensões em concreto moldado in loco com espessura de 8 cm, com aplicação de piso podotátil conforme definido em projeto. As áreas de convivência abaixo do viaduto receberão o mesmo revestimento de piso.

PAVIMENTAÇÃO

Haverá demolição da pavimentação na área de intervenção, para implantação do viaduto. Haverá também recuperação da pavimentação existente, que consiste em fresagem, pintura de ligação, concreto



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

betuminoso usinado a quente (faixa c) e micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm.

Haverá pavimentação das novas vias construídas (sobre laje do viaduto e nas vias laterais). Sua execução consiste na regularização do subleito, construção de sub-base com brita bica corrida, construção de base de brita graduada com brita comercial, imprimação, pintura de ligação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (faixa C).

JARDINS

As áreas de jardim serão vegetadas com a grama Esmeralda, além de receber plantio das espécies indicadas em projeto.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

MEMORIAL DESCRITIVO DE DRENAGEM

7. DADOS DO PROJETO

NOME: VIADUTO UBERABA

ENDEREÇO: RUA UBERABA, ARAXÁ/MG.

ÁREA DE PROJETO: 5.607,00 m²

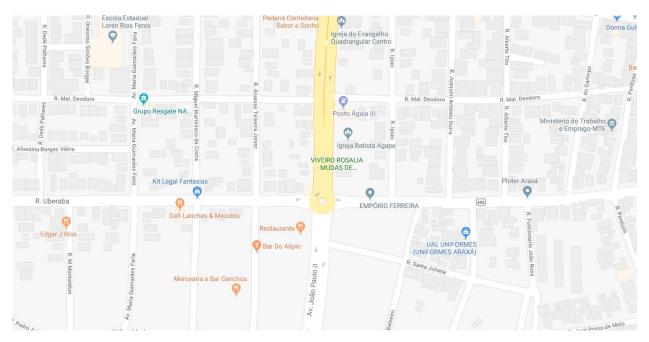


Figura 3 - Localização do empreendimento

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: EDUARDO KEN MUZUTA

REGISTRO PROFISSIONAL: 139.067/D

DESCRIÇÕES GERAIS

O presente documento é parte integrante do projeto do viaduto Uberaba e destina-se à orientação para a execução de drenagem na construção do viaduto. O presente Memorial Descritivo tem o objetivo de instruir o projeto e orientar a boa execução da obra em relação à drenagem do local. A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com projeto. Toda e qualquer alteração que for necessária deverá ser introduzida no projeto. Poderá o Responsável Técnico paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com o projeto, ou normas de boa técnica.

No projeto apresentado, entre as medidas tomadas em escalas e determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Caberá à Contratada determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos. Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa às especificações de serviços/materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos pela fiscalização.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8. PROJETO DE DRENAGEM

INTRODUÇÃO

A rede de drenagem da rua Uberaba em Araxá sofrerá intervenção, visando liberar a área para a construção do viaduto de mesmo nome. Este memorial apresenta a forma com que foi feito o projeto bem como a coleta de dados para a execução do mesmo.

Foram definidos dispositivos destinados a interceptar, captar e conduzir as águas pluviais para o canal existente sob a avenida João Paulo II. Canal este que já faz esse recolhimento.

METODOLOGIA

Os projetos da área em questão foram elaborados a partir de levantamento topográfico e da rede existente no local da intervenção.

Neste sentido, foram adotadas as seguintes etapas metodológicas:

LOCAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Teve como base o levantamento topográfico juntamente com a locação das redes existentes de drenagem. Com esse cadastro projetou-se o desvio das mesmas mantendo seus diâmetros, pois a área de contribuição da rede de drenagem manteve-se a mesma e sem alteração em contribuição.

DISPOSITIVOS A SEREM UTILIZADOS

A drenagem e rede aqui considerada destina a coletar e conduzir o escoamento superficial a galeria pluvial existente.

- Sarjeta de concreto Tipo B
- Rede tubular de concreto Ø400, Ø600 e Ø800 RTC
- Boca de lobo simples
- Caixas de passagem
- Canaleta retangular de concreto

INSTALAÇÃO DOS TUBOS:

Escavação da vala:



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

A representação gráfica de uma tubulação enterrada no interior de uma vala pode ser esquematizada na **Figura 2**.



Figura 2 - Escavação de vala para instalação da tubulação

Compactação do material de envolvimento:

A compactação do material de envolvimento do tubo pode ser feita hidraulicamente, com soquetes manuais ou equipamentos mecânicos (sapos mecânicos) dependendo do tipo do material. Deve ocorrer simultaneamente ou alternadamente nos dois lados do tubo, de modo a evitar o seu deslocamento durante esta operação. No primeiro terço do diâmetro da tubulação, deve-se observar o completo preenchimento ao redor do tubo, utilizando-se soquetes manuais. A espessura das camadas, os equipamentos e procedimentos utilizados na compactação devem ser especificados em projeto ou serão definidos pelo engenheiro da obra. Na falta de especificações, recomenda-se utilizar camadas entre 10 a 20 cm de espessura e controlar o grau de compactação alcançado a cada camada, permitindo assim a remoção e a reconstituição nos casos em que não forem atingidos os parâmetros desejados. Na primeira camada acima da geratriz superior da tubulação, proceder a compactação mecânica, somente na região compreendida entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A região diretamente acima da tubulação não deve ser compactada, para evitar-se deformações nos tubos. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, preenchendo-se todos os vazios.

Para pó de pedra ou areia, recomenda-se o adensamento hidráulico complementado pela utilização de vibradores de imersão, e para os demais materiais de envolvimento, utilizar soquetes manuais e/ou equipamentos mecânicos.

Em qualquer caso, o material de envoltória não poderá ser lançado em uma única camada, ou em espessura superior à recomendada. O controle do grau de compactação deverá ser realizado para garantir que sejam atingidos os valores de módulo de reação do solo previstos no projeto estrutural.





Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Podem ser utilizados nesse processo diversos métodos, dentro os quais citamos: penetrômetro, agulha de Proctor, controle de umidade (speedy test).

Teste de deformação diametral:

Após 10 dias da finalização dos serviços de assentamento, deverão ser realizadas medidas de deformação diametral no sentido da altura e da largura da seção transversal ao longo dos tubos. A máxima deformação medida neste teste não deverá ultrapassar 7,5% do diâmetro interno.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:







Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br





Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

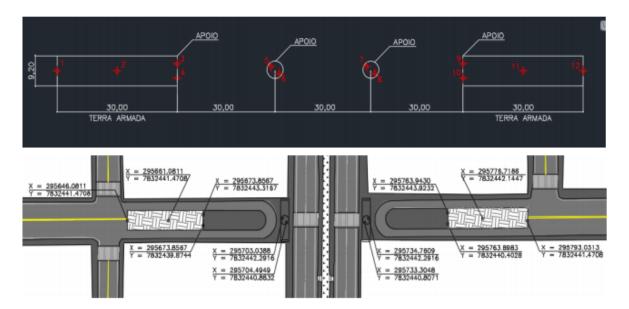
9 - RELATÓRIO DE SONDAGEM A PERCUSSO SPT

Este documento detalha a sondagem a percussão SPT feita em pontos pré-definidos na Rua Uberaba, em Araxá - MG, durante o período de 20/03/2017 á 28/03/2017.



• Plano de sondagem Uberaba:

4 apoios = 8 furos cálculo por área média da terra armada 30x10 = 300m² = 2 furos x 2 Total = **12 furos**







Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



Foto 01 - Sondagem Furo nº2



Foto 02 - Sondagem Furo nº2



Foto 03 - Sondagem Furo nº1



Foto 04 - Sondagem Furo nº3



Foto 05 - Sondagem Furo nº5



Foto 06 - Sondagem Furo nº5



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>



Foto 07 - Sondagem Furo nº 6



Foto 08 - Sondagem Furo nº12



Foto 09 - Sondagem Furo nº10



Foto 10 - Sondagem Furo nº11



Foto 11 - Sondagem Furo nº7



Foto 12 - Sondagem Furo nº8



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

BOLETIM DE SPT DOS FUROS 1 A 12

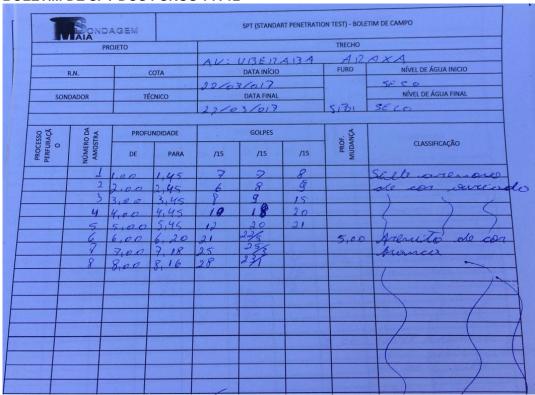


Foto 13 - Sondagem Furo nº1

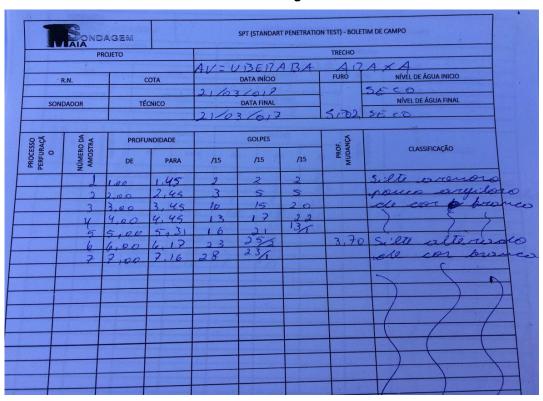


Foto 14 - Sondagem Furo nº2



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| MINIAIA N | ROJETO | | | | TRECHO | |
|------------------------------------------|--------------|----------|-------------|----------|------------------|----------------------|
| Pr | KOJETO | 4 1 2 5 | UBEIL | 1124 | | AXA |
| R.N. | СОТА | AV- | DATA INÍCIO | ADA | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO |
| | | 22/0 | 3/017 | | | 500 |
| SONDADOR | TÉCNICO | | DATA FINAL | | | NÍVEL DE ÁGUA FINAL |
| | | 22/0 | 3/017 | | 5/31 | SECO |
| - M S - | T programmer | 1 | GOLPES | | 4 | |
| O O O STRA | PROFUNDIDADE | - | GOLPES | | ANG. | CLASSIFICAÇÃO |
| PROCESSO PERFURAÇĂ O O NÚMERO DA AMOSTRA | DE PARA | /15 | /15 | /15 | PROF. MUDANÇA | |
| 1 | 1,00 1,45 | 7 | 7 | 8 | | Site orenous |
| 2 | 2.00 2.45 | 6 | 8 | 9 | | de con suico |
| 3 | 3,00 3,45 | 8 | 9 | 15 | | |
| 4 | 4,00 4,45 | 10 | 18 | 20 | | 1 |
| 5 | 5,00 5,45 | 12 | 20 | 21 | | 16.75 |
| 7 | 7,00 7,18 | 25 | 25% | | 5,00 | premito de co |
| 8 | 8,00 8,16 | 28 | 231 | | | funce |
| | 3100 3100 | ala V | | P. Carlo | | 1 |
| | | | | | | |
| | | | DOM: | MAN | | |
| | | | | | | |
| | | TO DE LA | | | | |
| | | | | | 100 | |

Foto 15 - Sondagem Furo nº3

| | SONDA | AGEW | | | SPT (STANDAR | T PENETRATIC | ON TEST) - BOLET | TIM DE CAMPO |
|----------------|----------------------|-------|---------|---------------|--------------|--------------|------------------|------------------------------|
| | PRO | DJETO | | | | | TRECHO | |
| | | | | AU: | VISFI | 11 34 | | AXA |
| · R. | N. | C | ОТА | | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO |
| | | | | 24/0 | | | | SE CO NÍVEL DE ÁGUA FINAL |
| SOND | ADOR | TEC | CNICO | 211/2 | DATA FINAL | | 5704 | 4.20 |
| | | | | 12476 | 3/017 | | 1909 | 4110 |
| RAÇÃ | TRA | PROFU | NDIDADE | 1 1 | GOLPES | | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO |
| PERFURAÇÃ O | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | PR(| |
| | 1 | 1.00 | 1,45 | 1 | 0 | 1 | | preside de son |
| | 2 | 2.00 | 2,45 | 1 | 1 | - | | mercon |
| | 3 | 3,00 | 3,45 | 2 | 3 | 5 | | |
| | 4 | 4.00 | 4,45 | 2 | 3 | 3 | 2.90 | |
| | 5 | 5,00 | 5,49 | 3 | 3 | 3 | | ale cor brough |
| | 6 | 6,00 | 6.45 | 8 | 15 | 12/ | | |
| | 9 | 7,00 | 7.34 | 19 | 23/5 | 17/ | | |
| | 8 | 8.00 | 8,20 | 20 | 20% | | | |
| | 9 1 | 3.00 | 9,17 | 30 | 1 | | | |
| | - | | | | | | 5.7 | o silte alteris |
| | | | | | | | 17,1 | de con vario |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | - | |
| | | | | (4 mm - 4.17) | | | | 1/ |

Foto 16 - Sondagem Furo nº4



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| 18 | OND | AGEM | | | SPT (STANDAR | T PENETRATIO | N TEST) - BOLET | IM DE CAMPO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|---------|-------|--------------|--------------|------------------|-----------------------------|
| MAIA | DD/ | DJETO | | | | | TRECHO | |
| | Fitte | OJL 10 | | AVE | V13F17 | ABA | A17 | NÍVEL DE ÁGUA INICIO |
| R.N. | | 0 | OTA | | DATA INÍCIO | | FURO | |
| THE STATE OF THE S | | | | 23/03 | 1017 | | - | SECO NÍVEL DE ÁGUA FINAL |
| SONDADOR | | TÉC | NICO | | DATA FINAL | | | 3 , 5 0 |
| | | | | 23/0 | 3/012 | 2 | 51205 | 3,50 |
| | | T | | | GOLPES | | 5 | |
| RAC | STRA | PROFU | NDIDADE | | 1 | | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO |
| PERFURAÇÃ O NÚMERO DA | AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | M DW | |
| | 1 | 1.00 | 1.45 | 2 | 2 | 2 | | Angeles Siltanes |
| | 2 | 2 10 10 | 2 45 | 2 | 3 | 5 |) (| ale con cinga |
| | 3 | 7.00 | 3,45 | 1 | 1 | 1 | 15 |))] |
| | u | 4,00 | 4.45 | L | 2 | 1 | 1 | |
| | 5 | 5,00 | 5,45 | - | 2 | 2 | 3,00 | sylle organia |
| | 6 | 6,00 | 6.45 | 2 | 2 | 2 | 1 | de cos marios |
| | 7 | 7.00 | 7,415 | 1 | 1 | 2 | (5) | |
| | | 8,00 | 8,45 | 15 | 6 | 6 | 1/(| 1 (/ |
| | 9 | 9,00 | 9,45 | 13 | 15 | 17 | - 2 | 1 |
| | 10 | 10,00 | 10,45 | 15 | 17 | 12/2 | 3,90 | de con preto |
| | 11 | AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN | 11.32 | 18 | 20 | 172 | 1, 5 | fall cos preso |
| | 0 | CANCEL CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN | 12,21 | 21 | 23/6 | | 15 | |
| | 13 1 | 3,00 | 13,19 | 28 | 274 | | 1/ | 4 (() |
| | | | | | | | | +) (|
| | - | | | | | | , | 1 100 100 |
| | | | | | | | 6100 | signile de co |
| | | | | | | | | mierroun, |
| | | | | | | 1 | | 1 5 5 5 |
| | | | | / | | | 6.70 | sille oraciono |
| | | | | / | | | | all you amon |

Foto 17 - Sondagem Furo nº5

| I | SONE | DAGEM | | | SPT (STANDA | RT PENETRATI | ON TEST) - BOLI | ETIM DE CAMPO |
|----------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------------|--------------|---------------------------|----------------------|
| | F | PROJETO | | | | | TRECHO | |
| | | | | AV= | W BE | | 12 | |
| | R.N. | | COTA | | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO |
| | | | | 230 | 3/017 | | | SECO |
| SON | IDADOR | TÉ | CNICO | | DATA FINAL | | | NÍVEL DE ÁGUA FINAL |
| | - | | | 23/0 | 3/017 | | S136 | 3,24 |
| KC | T 4 . | | | | | | | |
| URAÇ. | RO D | PROFU | JNDIDADE | 100 | GOLPES | | N.CA | |
| PERFURAÇÃ O | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO |
| | 1 | 1,00 | 1,49 | 1 | 1 | 1 | | Aux'lo presince |
| | 2 | 2.00 | 2,45 | 1 | 1 | 1 | | all son who aron |
| | 3 | 3,00 | 3,45 | 1 | 2 | 1 | | 7 5 |
| | 4 | 4,00 | 4,45 | 1 | 2 | 2 | | |
| | 5 | 5,00 | | 2 | 2 | 2 | 1.80 | Angela organico |
| | 6 | 6.00 | 6,45 | 2 | 2 | 3 | | de sor preto |
| - | 7 | 7,00 | 7,45 | 2 | 3 | 4 | | |
| - | 8 | 8,00 | 8,45 | 3 | 3 | 3 | | |
| - | 3 | 9,00 | 9,45 | 6 | 7 | 9 | | |
| - | 10 | District of the last of the la | 10,45 | 10 | 15 | 17 | | |
| - | 11 | 11,00 | 11,45 | 12 | 16 | 19 | | |
| | | 12.00 | 12,31 | 20 | 20 | 10/ | | |
| _ | | 13,00 | | 22 | 24/5 | | 9,00 | Silte orienero |
| 1 | 14 | 14,00 | 14, 17 | 30 | 20/2 | | | de con amore |
| | | | | | | | | |
| | | | 100 | | | | A LONG THE REAL PROPERTY. | |
| | | | | | | P. Carlot | | |
| | | | E 17 17 17 1 | | THE STATE OF | | N TO STATE | |

Foto 18 - Sondagem Furo nº6



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| | AIA | | | 100 | | | | |
|----------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|------|------------------|-----------------------------------------|
| | PRC | JETO | | | | | TRECHO | |
| | | | | AV= | WIBE | 17A3 | | RAXA |
| R.1 | ٧. | C | ATC | | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO |
| Eynesia | | | | 28/03 | L. Jack | | | SECO |
| SONDA | ADOR | TEC | NICO | 28/03 | DATA FINAL | 1 | 1000 | NÍVEL DE ÁGUA FINAL |
| | | | | 188 10. | 3/01/ | | 5/307 | 2135 |
| o '5. | A DA | PROFU | NDIDADE | | GOLPES | | 1 8 | |
| PERFURAÇÃ O | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO |
| | 1 | 1,00 | 1,45 | 2 | 2 | 4 | | Druiler com |
| | 2 | 2,00 | 2,45 | 1 | 1 | | | nechemillo de |
| | 3 | 3,00 | 3,43 | 1 | 1 | 1 | | car marron |
| | 4 | 4,00 | 4,45 | | 2 | 1 | | 7 (|
| | 5 | 5:00 | 5,45 | 1 | 2 | 2 | | |
| | 6 | 6,00 | 6.45 | 1 | _2 | 3 | 3.00 | Anyilo organice |
| | 7 | 7,00 | 7,45 | 2 | 2 | 3 | | de computo |
| | 9 | 8,00 | 9,45 | 2 | 6 | 8 | | 1) |
| | 10 | 3,00 | 10.45 | 80 | 10 | 13 | | |
| | | 1,00 | 11.45 | 13 | 15 | 16 | 7,00 | 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 |
| | 12/ | OTHER DESIGNATION OF THE PERSON OF THE PERSO | 12,45 | 12 | 16 | 18 | 7,00 | Trongen angunia |
| | Market III | | 13,45 | 14 | 16 | 19 | A TOTAL | en moreto |
| | 100000000000000000000000000000000000000 | | 14,45 | 16 | 18 | 20 | | 2 |
| | | | 15,45 | 12 | 20 | 2 2 | T TO THE | |
| | 17/1 | 3,00 | 13,43 | | - | 1 | | |
| | | | | | DEFEN | | | |
| | | | | | | | 9:21 | Silte arenero |
| | | | | | | | 112 | de con daria |
| | | | | | | | | The sale sales |

Foto 19 - Sondagem Furo nº7

| | PONDA | SEW | | | | | | ETIM DE CAMPO |
|----------------------------|------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|---------|------------------|----------------------|
| | PROJ | ETO | | | | | TRECHO | |
| | | | | AV= VI | 3E17 A | BA | ANA | |
| ' R.I | N. | co | TA | | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO |
| A TAYLOR W | | | | 28/03 | 1017 | | | SECO |
| SOND | ADOR | TÉCI | NICO | 2 (| DATA FINAL | | -00 | NÍVEL DE ÁGUA FINAL |
| | | | | 28/03 | 1017 | | 5178 | 2,40 |
| - 141 | ۷. | | | | 001055 | | - | |
| CESSO URAÇÃ | RO D STRA | PROFUI | NDIDADE | 1000 | GOLPES | | OF. | CLASSIFICAÇÃO |
| PROCESSO PERFURAÇÃ O | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | PROF. MUDANÇA | . Coosinoryro |
| | 1 | 600 | 1.45 | 1 | 2 | 1 | | Adequiles com |
| | 2 | 2,00 | 2,45 | | | | | pedinguello de |
| | 3 | 3,00 | 3.45 | 1 | i | 1 | | car marrian |
| | Ч | 4,00 | 4,45 | 1 | 2 | 1 | | 7 (|
| | 5 | 5,00 | 5,45 | 2 | 1 | - 0 | - 0 | 1 20 (2/1) |
| | 6 | 6.00 | 6.45 | 2 | 2 | 12 | 3.80 | Aryilo sugari |
| | 7 | 7,00 | 7,45 | 1 | 2 | 3 | | al cor preses |
| | 8 | 8,00 | 8,45 | 2 | 2 | 12 | | |
| | 3 | 9,00 | 9,45 | 5 | 12 | 12 | | 1 |
| | 10 | 10,00 | 10.49 | 13 | 15 | 15 | - MILITAR | |
| | 10 | | 12.45 | 13 | 15 | 12 | 8.70 | Sete orenere |
| | 12 | 12.00 | 13,45 | 13 | 16 | 18 | | ale con rearies |
| | 13 | 14,00 | 14,45 | 15 | 17 | 18 | The said | |
| | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN | 15,00 | 15.45 | 16 | 18 | 20 | | |
| | - 15 | 15.00 | 171-17 | | | TALL SE | | |

Foto 20 - Sondagem Furo nº8



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| PROJETO R.N. COTA DATA! SONDADOR TÉCNICO DATA! SONDADOR TÉCNICO DATA! 25/03/0 DATA! DATA! 100000000000000000000000000000000000 | PES /15 /2 | TRECHO H 4 17 FURO S1304 H 51304 | NÍVEL DE ÁGUA INICIO S C C O NÍVEL DE ÁGUA FINAL 1,38 CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| R.N. COTA DATA! \$50NDADOR TÉCNICO DATA! \$50NDADOR TÉCNICO DATA! \$50NDADOR TÉCNICO DATA! \$25 | PES 15 15 2 2 | FURÓ SIZOG | NÍVEL DE ÁGUA INICIO SECO NÍVEL DE ÁGUA FINAL A, SB CLASSIFICAÇÃO |
| R.N. COTA DATA! \$50NDADOR TÉCNICO DATA! \$50NDADOR TÉCNICO DATA! \$50NDADOR TÉCNICO DATA! \$25 | PES 15 15 2 2 | 5139 | NÍVEL DE ÁGUA FINAL 1-38 CLASSIFICAÇÃO |
| SONDADOR TÉCNICO DATA | PES /15 /15 / 2 | | NÍVEL DE ÁGUA FINAL A S 8 CLASSIFICAÇÃO |
| 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/03/0 25/ | PES /15 /15 / 2 / 2 | | CLASSIFICAÇÃO |
| PROFUNDIDADE GOL WORKER ON A MANAGEMENT OF THE PROFUNDIDADE DE PARA /15 /1 1 /4 0 /445 / 1 2 2 0 0 2 45 / 1 2 2 0 0 2 45 / 1 2 2 0 0 2 45 / 1 | PES /15 2 2 2 | | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 1,00 1,45 1 1 2 | 2 | PROF. MUDANÇA | Augiller com |
| 1 1,00 1,45 1 1 2 | 2 | PROF. | Augiller com |
| 1 1,00 1,45 1 1 2 | 2 2 | PRI | Augiller com |
| 1 1,00 1,45 1 1 2 | | | |
| | | | |
| 3 3 - 12 115 3 5 | | | pedroquellier |
| 13.00 3.45 | 8 | | ele con marrion |
| 4 4,00 4,45 2 12 | | | 1 (|
| 5 5,00 5,45 15 1 | STREET, SQUARE, SQUARE, | | |
| 66,006,45 15 16 | | 200 | Site dremako |
| 7 7,00 7,45 17 18 | THE RESIDENCE OF THE PERSON NAMED IN | | pouco aryilono |
| 8 8,00 8,45 17 19 | | | ele con stora |
| 9 3,00 8,45 18 2 | 0 22 | | 1) (4 |
| | | | |
| | | | 1 |
| | | 14. | 10/024 |
| | | 4.00 | |
| | | | de con varie |
| | | | |
| | | | 17 / |
| | | | |
| | | | |

Foto 21 - Sondagem Furo nº9

| M | SONDA | AGEM | | | SPT (STANDA | ART PENETRATI | ON TEST) - BOL | ETIM DE CAMPO | | | | | |
|----------------------------|----------------------|--------|------------|------|-------------|---------------|------------------|----------------------|--|--|--|--|--|
| | PRO | OJETO | | | | | TRECHO | | | | | | |
| | | | Military 1 | AV= | VIBENI | 413A | AIZA | KA | | | | | |
| R | .N. | (| СОТА | | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO | | | | | |
| | | | 9 | 27/0 | 3/017 | | | 3500 | | | | | |
| SONE | DADOR | TÉ | CNICO | | DATA FINAL | | | NÍVEL DE ÁGUA FINAL | | | | | |
| | | | | 27/0 | 3/018 | | 5130 SE CO | | | | | | |
| 0 % | A A | PROFI | JNDIDADE | | GOLPES | | | | | | | | |
| PROCESSO PERFURAÇÃ O | ERO | 111010 | I | | JOLFES | | PROF. UDANÇ | CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
| PERF | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO | | | | | |
| | 1 | 1.00 | 1,45 | 1 | 1 | 1 | | Augilla de con | | | | | |
| | 2 | 2,00 | 2.45 | | 2 | 2 | | man a donn | | | | | |
| | 3 | 3,00 | 3,45 | 5 | 5 | 7 | | 5 > 1 | | | | | |
| | 4 | 4,00 | 4.32 | 16 | 19 | 15/2 | 2,00 | Silte areneon | | | | | |
| | 5 | 5,00 | 5,21 | 21 | 23/6 | | | ale con varier | | | | | |
| | 6 | 6.00 | 6.16 | 30 | 29/ | | | 1 | | | | | |
| - | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| - | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

Foto 22 - Sondagem Furo nº10



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| 1 | SONDA | GEM | | | SPT (STANDAR | PENETRATIC | ON TEST) - BOLE | ETIM DE CAMPO | | |
|----------------|----------------------|--------|---------|-------------|--------------|------------|------------------|----------------------|--|--|
| | PRO | DJETO | | | | | TRECHO | | | |
| | 1110 | 31.10 | | A1/= | UBEIT | AIBA | AI | TAXA | | |
| | | | OTA | 710- | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO | | |
| · R.I | V. | | /IA | 27/0 | 3/017 | | | SECO | | |
| | *DOD | TÉCI | NICO | 4/10 | DATA FINAL | | | NÍVEL DE ÁGUA FINAL | | |
| SOND | ADOR | TEC | NICO | 27/ | 03/01 | 7 | 5711 | 5500 | | |
| | | | | 411 | 03/01 | | | | | |
| AÇ, S | O DA | PROFUI | NDIDADE | | GOLPES | | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO | | |
| PERFURAÇÃ O | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 | /15 | PRI | | | |
| | | 1.00 | 1,45 | 1 | 1 | 2 | | site ingiliano | | |
| | 7 | 2.06 | 2,45 | 2 | 2 | 3 | | pouce orlineres | | |
| | 3 | 3,00 | 3,45 | 15 | 17 | 18 | | all con sorriero | | |
| | ч | 4.00 | 4,45 | 15 | 18 | 18 | | | | |
| | 5- | 5.00 | 5,45 | 16 | 18 | 19 | | | | |
| | 6 | 600 | 6,45 | 17 | 19 | 20 | | | | |
| | 7 | 2.00 | 7.45 | 17 | 20 | 21 | 2.70 | Silte wilnows | | |
| | 7 | 7100 | 7175 | | | 0 | 0 | de con presus | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | 1000 | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | THE RESERVE | 1//// | | |
| | - 11 | | | | | | | 1/ | | |
| | | | | Maria Carlo | | | | | | |

Foto 23 - Sondagem Furo nº11

| | PRO | OJETO | | | | | TRECHO | | | | | |
|----------------|----------------------|-------|---------|------|-------------|----------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| | | | | AUZ | UBEIT | ABA | A12 | | | | | |
| R | .N. | | OTA | | DATA INÍCIO | | FURO | NÍVEL DE ÁGUA INICIO | | | | |
| | | - | | 24/0 | | | | 5600 | | | | |
| SONE | ADOR | TEC | ONICO | 246 | DATA FINAL | | -20 | NÍVEL DE ÁGUA FINAL | | | | |
| | | | | 24/0 | 3/017 | | 51712 | SF CO | | | | |
| AÇ. | O DA | PROFU | NDIDADE | | GOLPES | W. S. F. | " Q | | | | | |
| PERFURAÇÃ O | NÚMERO DA AMOSTRA | DE | PARA | /15 | /15 . | /15 | PROF. MUDANÇA | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| | 1 | 1,00 | 1.45 | 2 | 3 | 5 | | Auxilia sections | | | | |
| | 2 | 2100 | 2,45 | 3 | 5 | 2 | | ele con darios | | | | |
| | 3 | 3,00 | 3,45 | 6 | 6 | 10 | | | | | | |
| | 4 | 4.00 | 4.45 | 15 | 17 | 18 | | | | | | |
| | 5 | 5,00 | 5,45 | 15 | 18 | 19 | | le et | | | | |
| - | 6 | 6,00 | 6,45 | 16 | 18 | 20 | 2.00 | and the second s | | | | |
| | | 700 | 7,45 | 16 | 19 | 20 | | ale con reaso | | | | |
| _ | 8 | 8,00 | 8.45 | 16 | 20 | 122 | | 1 | | | | |
| | - | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 1 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

Foto 24 - Sondagem Furo nº12



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

RELATÓRIO DE FURO DE SONDAGEM

Viaduto Uberaba e Amazonas

1 - INTRODUÇÃO

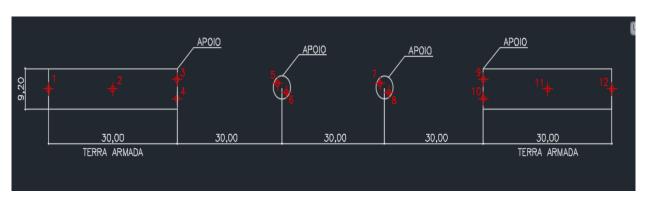
Este documento vem detalhar a quantidade, a localização e a padronização dos furos de sondagem a serem realizados para a execução dos viadutos Uberaba e viaduto Amazonas.

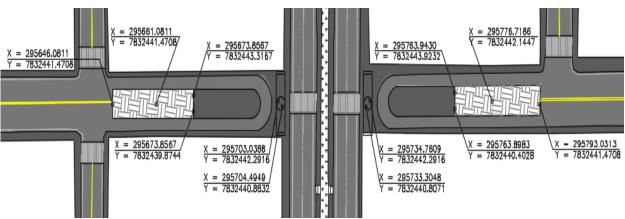
2 - METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a normas e com o departamento de estradas e rodagem DER, os furos de sondagem para obras especiais "viaduto" devem ser do tipo a percussão ou mista, com no mínimo 2 furos por apoio e um furo a cada 200m². O critério de paralisação da sondagem a percussão é quando a resistência à penetração atinge cinco valores consecutivos de índice de resistência à penetração SPT - Standard Pene-tration Test superiores a 45 golpes para penetrar 30 cm ou 10 valores consecutivos de SPT superiores a 30 golpes para penetrar 30 cm. Caso seja encontrado material impenetrável, deve ser realizada sondagem rotativa com embutimento mínimo de pelo menos 3 m em camada de rocha sã.

Plano de sondagem Uberaba:

4 apoios = 8 furos cálculo por área média da terra armada 30x10 = 300m² = 2 furos x 2 Total = 12 furos





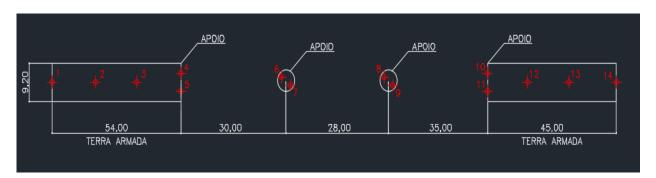


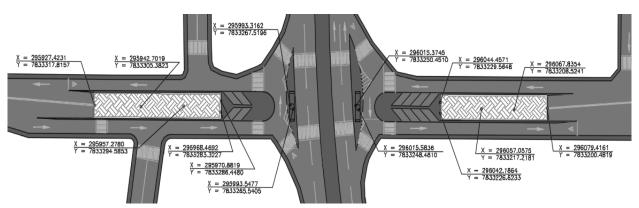
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Plano de sondagem Amazonas:

4 apoios = 8 furos cálculo por área média da terra armada 50x10 = 500m² = 3 furos x 2 Total = 14 furos





3 - VALOR ESTIPULADO DO FURO

Para estipular o valor dos furos serão considerados sondagem percussiva com profundidade de 15,00m para os pilares e apoio da cabeceira, e 10,00m para o local da terra armada, conforme especificação de projeto. Caso ocorra a necessidade de sondagem rotativa, o valor deverá ser recalculado.

- 1. Uberaba (12 furos): Mobilização e instalação 12 x 606,99 = R\$ 7.283,88
- Perfuração ((8 x 15m) + (4 x 10m)) x 60,70 = R\$ 9.712,00
- Total = R\$ 16.995,88
- 2. Amazonas (14 furos): Mobilização e instalação 14 x 606,99 = R\$ 8.497,86
- Perfuração ((8 x 15m) + (6 x 10m)) x 60,70 = R\$ 10.926,00
- Total = R\$ 19.423,86



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1 - IMPLANTAÇÃO

| | | DE | MONS | TRATI | VO D | AS | QUA | NTIDAD | ES D | OS SER\ | /iços i | DE PAV | IMENTA | ÇÃO II | MPLAN | NTAÇ | ÃO | | | | |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|-------|--------|----------|-------------------------------------------|----------|---------|----------|----------------------|--------|---------|--------|---------------------|--------|--------------|----------------|------------|
| | | | Estaca | Segmen | to (Ent | re Es | tacas) | Exten- | Lar- | Área | | | Densidade | | | DN | IT (Km) | | Momento | | |
| ПЕМ | Origem | DESTINO | de | Inici | al | Fi | inal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso. | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km) | | |
| | | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 889,00 | 3,0 | 26,67 | 2,40 t/m 3 | 64,01 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 184,0 | t | 64,01 |
| Revestimento em CBUQ Faixa "C" DNIT | Usina de Asfalto | Nível Terra Armada | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 571,00 | 3,0 | 17,13 | 2,40 t/m 2 | 41,11 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 118,2 | t | 41,11 |
| | | Nível Viaduto | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 582,00 | 3,0 | 17,46 | 2,40 t/m | 41,90 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 120,5 | t | 41,90 |
| | | | | | | | | - | | 2.042,00 | | 61,26 | | 147,02 | DMT f | inal = | 6,9 | Km | 422,69 | | |
| | TOTAL CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - FAIXA "C" - MASSA PRONTA | | | | | | | | | | | | | | | | m ³ | 61,26 | | | |
| | TRANSPOR | TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - FAIXA "C" - MASSA PRONTA (ORIGEM USINA - DESTINO PISTA) | | | | | | | | | | | | | | | m ³ X km | 422,69 | | | |
| | | | Estaca | Segmen | ito (Ent | re Es | tacas) | Exten- | xten- Lar- Área Densidade DMT (Km) Moment | | | | | | Momento | | | | | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | Inici | al | Fi | inal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso. | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km | | |
| | | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 889,00 | | | 0,5 l/m2 | 0,40 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 2,76 | m ² | 889,00 |
| Pintura de Ligação | Usina de Asfalto | Nívol Torra | | | | | | | VAR. | 571,00 | | | 0,5 l/m2 | 0,30 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 2,07 | m ² | 571,00 |
| | | Nível Viaduto 0,0 0 0,00 0 | | | | | | | | 582,00 | | | 0,5 l/m2 | 0,30 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 2,07 | m ² | 582,00 |
| | | | | | | | | - | | 2.042,00 | _ | _ | | 1,00 | DMT f | inal = | 6,9 | Km | 6,90 | | |
| | | | | | | | TOT | AL PINTU | RA DE | LIGAÇÃO | | | <u> </u> | | • | | | | • | m² | 2.042,00 |
| | <u> </u> | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | TOT | AL DE F | ORNE | CIME | NTO D | E MATER | IAL BE | TUMINOSO | (RR-1C | TAXA 0,5 | 5 L/M ²) | | | | | | | t | 1,00 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| | DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO IMPLANTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------|---------|-------|---------|---------|--------|------------------|----------|----------|----------------------|--------|----------------|----------|----------|-------|-------------|----------------|---------------|
| | | DE | MONS | TRATI | VO D | AS | QUA | NTIDAD | ES D | OS SERV | /iços i | DE PAV | IMENTA | ÇÃO II | MPLAI | NTAÇ | ÃO | | | | |
| | | | Estaca | Segmen | to (Ent | re Es | stacas) | Exten- | Lar- | Área | | De | ensidade | | OMT (Km | n) | | | Momento | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | Inicia | al | F | inal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km |) | |
| | | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 889,00 | | | 1,2 l/m2 | 1,10 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 7,59 | m ² | 889,00 |
| Imprimação | Usina de Asfalto | Nível Terra Armada | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 571,00 | | | 1,2 l/m2 | 0,70 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 4,83 | m ³ | 571,00 |
| | | Nível Viaduto | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | Não necessita | | | 1,2 l/m2 | - | - | - | - | - | - | m ³ | Não necessita |
| | | | | | | | | • | | 1.460,00 | | | | 1,80 | DMT | final = | 6,9 | Km | 12,42 | | |
| | TOTAL IMPRIMAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | m ² | 1.460,00 | | | | | |
| | | | | | | | | E MATER | IAL BE | TUMINOSO | (CM-30 - | TAXA 1,2 | 2 L/M ²) | 1 | | | | | • | t | 1,80 |
| | | | | Segmen | | | | Exten- | Lar- | Área | | | ensidade | Peso | | | /IT (Km) | | Momento | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | Inicia | | _ | inal | são | gura | Total | Esp. | Volume | | | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | = | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km |) | |
| Base de Solo | | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 889,00 | 15 | 133,35 | 2,10 t/m3 | 280,04 | 46,20 | 0,0 | 0,0 | 46,2 | 6.160,77 | m ³ | 133,35 |
| Estabilizado | Pedreira P-01 | Nível Terra Armada | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 571,00 | 15 | 85,65 | 2,10 t/m3 | 179,87 | 46,20 | 0,0 | 0,0 | 46,2 | 3.957,03 | m ³ | 85,65 |
| Granulometricamente Sem Mistura | | Nível Viaduto | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | Não necessita | - | - | 2,10 t/m3 | - | - | - | - | - | - | m ³ | - |
| | | | | | | | | - | | 1.460,00 | | 219,00 | | 459,90 | DMT | final = | 46,2 | Km | 10.117,80 | | |
| | | | | TOTAL | BRITA | A GR | ADUA | DA PARA | CONFE | CÇÃO DA C | CAMADA | DE BASE | | • | • | | • | | • | m ³ | 219,00 |
| | | | , | TOTAL - | TRAN | SPC | RTE D | E BRITA | GRADU | ADA PARA | CAMADA | A DE BAS | E | | | | | | | m³ X km | 10.117,80 |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO IMPLANTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------|--------|----------|-------|--------|---------|-------|------------------|----------|---------|----------|----------|---------|--------|---------|-------|--------------|----------------|------------|
| | | | Estaca | Segmer | nto (Ent | re Es | tacas) | Exten- | Lar- | Área | | D | ensidade | Peso | | DN | IT (Km) | | Momento | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | Inici | al | Fi | nal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso. | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km) |) | |
| | | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 889,00 | 15 | 133,35 | 2,10 t/m | 3 280,04 | 46,20 | 0,0 | 0,0 | 46,2 | 6.160,77 | m ³ | 133,35 |
| Sub-Base de Solo Estabilizado | Pedreira P-01 | Nível Terra Armada | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 571,00 | 15 | 85,65 | 2,10 t/m | 179,87 | 46,20 | 0,0 | 0,0 | 46,2 | 3.957,03 | m ³ | 85,65 |
| Granulometricamente Sem Mistura | | Nível Viaduto | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | Não necessita | - | - | 2,10 t/m | 3 - | - | - | - | - | - | m ³ | - |
| | | | | | | | | - | | 1.460,00 | | 219,00 | | 459,90 | DMT f | inal = | 46,2 | Km | 10.117,80 | | |
| | | | | TOTAL | BICA | CORF | RIDAP | ARA CON | ECÇÃ | O DA CAMA | ADA DE S | UB-BASI | Ē | | | | | | | m³ | 219,00 |
| | | | Т | OTAL - | TRAN | SPOF | RTE DE | BICA CC | RRIDA | PARA CAN | IADA DE | SUB-BA | SE | | | | | | | m³ X km | 10.117,80 |
| | | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | 889,00 | | | | | | | | | | m ² | 889,00 |
| Regularização do | | Nível Terra Armada | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR. | Não necessita | | | | | | | | | | m ² | - |
| subleito | | Nível Viaduto | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | | - | Não necessita | | | | | | | | | | m ² | - |
| | | | | | | | | | - | | 889,00 | | | | | | | | | | |
| | TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO | | | | | | | | m² | 889,00 | | | | | | | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2 - RESTAURAÇÃO

| | | DEMO | NSTRA | TIVO | ם ח | S OLL | ΔΝΤΙΓ | DADES I | oos s | SERVICO | S DE | PΔVIM | FNTACÃ | O RESTA | URAC | .ÃΩ | | | | | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|---------|-------|-------|-------|----------|--------|---------------------|----------------|--------------|---------------|---------|----------|---------|---------|-------|--------------|----------------|------------|
| | | DEMIO | | | | | | ADEO I | - | JERVIÇO | | - 1 A V IIVI | Littingh | O KLOTA | ·OITAG | ,,,, | | | | | |
| | | | Estaca | | | | | Exten- | Lar- | Área | | | Densidade | | | | IT (Km) | | Momento | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | lni | cial | Fi | | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso. | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km) | | |
| Revestimento em CBUQ Faixa "C" DNIT | Usina de Asfalto | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 1.576,00 | 3,0 | 47,28 | 2,40 t/m 3 | 113,47 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 326,2 | t | 113,47 |
| | | | | | | | | - | | 1.576,00 | | 47,28 | | 113,47 | DMT | final = | 6,9 | Km | 326,23 | | |
| | TOTAL CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - FAIXA "C" - MASSA PRONTA | | | | | | | | | | m ³ | 47,28 | | | | | | | | | |
| | TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - FAIXA "C" - MASSA PRONTA (ORIGEM USINA - DESTINO PISTA) m | | | | | | | | | m ³ X km | 326,23 | | | | | | | | | | |
| | Estaca Segmento (Entre Estacas) Exten- Lar- Área Densidade DMT (Km) Momento | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | lni | cial | Fi | nal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso. | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km) | | |
| Pintura de Ligação | Usina de Asfalto | Nível Rua Uberaba | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 1.576,00 | | | 0,5 l/m2 | 0,80 | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 5,52 | m ² | 1.576,00 |
| | | | | | | | | - | | 1.576,00 | | | | 0.80 | DMT1 | final = | 6,9 | Km | 5.52 | | |
| | | | | | | TC | TAL P | INTURA D | E LIGA | CÃO | | | | , | <u> </u> | | , | | 1 | m² | 1.576.00 |
| | | Т | OTAL DE | FOR | NECIN | ENTO | DE MA | TERIAL B | ETUM | NOSO (RR- | 1C - T | AXA 0.5 L/ | 'M²) | | | | | | | t | 0,80 |
| | | <u> </u> | Estaca | | | | | Exten- | Lar- | Área | | | Densidade | | | DN | IT (Km) | | Momento | | , |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | Ini | cial | Fi | nal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | 3. | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso. | o Seg | Seg. | Total | (m3ouT x Km) | | |
| Fresagem | Pavimento Existente | Bota Fora | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 1.576,00 | 3 | 47,28 | 2,10 t/m3 | 99,29 | 10,00 | 0,0 | 0,0 | 10,0 | 472,80 | m ³ | 47,28 |
| i iesayeiii | | | | | | | | - | | 1.576,00 | | 47,28 | | 99,29 | DMT1 | final = | 10,0 | Km | 472,80 | | |
| TOTAL DE MATERIAL FRESADO | | | | | | | | | | m ³ | 47,28 | | | | | | | | | | |
| | TOTAL - TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO PARA BOTA FORA (DMT ESTIMADO 10KM) | | | | | | | | | m³ X km | 472,80 | | | | | | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

| DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RESTAURAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------|-------|--------|------|-------|-----------|------|---------------------|--------|----------|-------------|------|---------|-----|---------|-------|--------------|----------------|------------|
| | | Jg. | Estaca | | | | | Exten- | Lar- | Área | | | Densidade | | 1011719 | | IT (Km) | | Momento | | |
| ITEM | Origem | DESTINO | de | | cial | | inal | são | gura | Total | Esp. | Volume | ou | Peso | Até o | Até | No. | DMT | Transporte | Unidade | Quantidade |
| | J. J | | Acesso | Int. | Frac. | Int. | Frac. | (m) | (m) | (m2) | (cm) | (m3) | Taxa | (t) | Acesso | | Seg. | Total | (m3ouT x Km) | | |
| | | RUA MIGUEL MARTINIANO DA COSTA | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 1.144,00 | 1,5 | 17,16 | | ., | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 118,40 | m² | 1.144,00 |
| | | | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 2.897,00 | 1,5 | 43,46 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 299,84 | m ² | 2.897,00 |
| | | RUA ANANIAS TEIXEIRA JUNIOR | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 2.759,00 | 1,5 | 41,39 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 285,56 | m ² | 2.759,00 |
| | | RUA JOAQUIM ANTONIO DUTRA | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 712,00 | 1,5 | 10,68 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 73,69 | m^2 | 712,00 |
| Micro Revestimento Asfáltico a Frio | Usina de Asfalto | RUA IPIAO | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 908,00 | 1,5 | 13,62 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 93,98 | m ² | 908,00 |
| (15 mm) | | RUA UBERABA | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 2.161,00 | 1,5 | 32,42 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 223,66 | m ² | 2.161,00 |
| | | RUA LAURINDO BALEEIRO | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 396,00 | 1,5 | 5,94 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 40,99 | m ² | 396,00 |
| | RUA | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 564,00 | 1,5 | 8,46 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 58,37 | m ² | 564,00 |
| | | RUA PEDRO LEMOS | 0,0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | - | VAR | 345,00 | 1,5 | 5,18 | | | 6,90 | 0,0 | 0,0 | 6,9 | 35,71 | m ² | 345,00 |
| - 11.886,00 178,29 DMT final = 6,9 Km 1.230,20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | ı | 1 | 1 | TOT | AL MIC | ROR | EVEST | IMENTO A | SFÁL | TICO A FRIC | - 15 N | IM | ı | | • | | | | 1 | m² | 11.886 |
| | | TOTAL DI | FORN | ECIME | NTO D | E MA | TERIA | L BETUMIN | IOSO | (RC-1C C/F | OLÍME | RO - TAX | A 3,0 L/M2) | | | | | | | t | 36 |
| | TOTAL DE TRANSPORTE DE MICRO USINA - PISTA | | | | | | | | | m ³ X km | 1.230 | | | | | | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 017/2019
Modalidade Concorrência nº 03.001/2019

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos. Inclui-se no preço apresentado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciarias, fiscais.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI % | TOTAL |
|------|--------|-----------|----|------|-------------------------------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| O Valor global da proposta | é de R\$(_ | | _) |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------|----|
| , | de | de 2019. | |
| | ome e assinatura do repre | sentante legal da Empresa. | |

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VI MODELODE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
Modalidade Concorrência nº 03.001/2019

| Cred | dencio | 0(8 | a) | Senhoi | r(a) | | | | | | | |
|---------------|---------|--------|---------|---------|---------|----------|----------|--------------|-----------|---------|------------|-----------|
| (nacionalida | | • | • | | ` ' | | | | | | | |
| expedido pe | ela | | , c | devidar | nente | inscrit | o no C | adastro de | Pessoas | Física | s (CPF), | sob o nº |
| | | , | resid | ente | na | rua | | | | | | , nº |
| | cidade | e de _ | | | a par | ticipar | da Licit | ação instau | rada pelo | Munic | cípio de A | raxá-MG, |
| na modalida | ide Cor | ncorrê | ncia 03 | 3.001/2 | 2019, ı | na qua | lidade d | le REPRES | ENTANTE | LEG | AL, outor | gando-lhe |
| plenos | pode | res | pa | ara | pro | onuncia | ar-se | em | nome | | da | empresa |
| | | | | | | | , CNP | J/MF nº | | | | , bem |
| como pratic | ar os | atos | neces | sários | para | repre | sentar | a empresa | , usando | dos | recursos | legais e |
| acompanhar | ndo-os, | confe | erindo- | lhes, a | ainda, | poder | es espe | eciais para | assinar a | ıta, de | esistir de | recursos, |
| interpô-los e | demai | s cond | dições | necess | sária a | o fiel c | umprim | ento deste t | ermo. | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | , em | de | | de 2 | 2019. | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | _ | | | | | | | | _ | | |
| | | | | ١ | lome (| do diriç | gente da | empresa | | | | |
| | | | | Ass | sinatur | a do d | irigente | da empresa | | | | |
| | | | | | (fi | rma re | econhec | cida) | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| CAF | RIMBO | DA E | MPRE | SA | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG Comissão Permanente de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 Modalidade Concorrência nº 03.001/2019

| A Empresa | n ^o | | , Bairro | | | | , (| _ | | na F cidade | | Av. de |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------|---------------|-----------|
| | Estado , neste | de ato | representada | nelo | , Seli | inscrita Sócio | | | NPJ Iministr | sob | 0 0 | nº Sr. |
| | | | , insc | rito no | CPF i | nº | | | | | | _ e |
| RG nº | OUE | SSP/_ | , que | subscr | eve a | presente | , DEC | CLAR | A, POF | R EST | E E I | NA |
| MELHOR FORMA DE DIREITO, | QUE: | | | | | | | | | | | |
| 1 - CONHECE E CONCORDA anexos. DECLARA que, estão i acatará integralmente quaisquer pela Prefeitura, quanto a habili permitidos à licitante. | ncluídos i decisões (| na pro que ve | posta todos o enham a ser to | s custo madas | os dire pela (| tos e inc Comissão | direto o Per | s. DE mane | CLAR nte de | A aind | da, c cões | que ou |
| 2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPE presente licitação, por não ter ou ou Municipal, centralizada e auta criminalmente pela presente afirm | estar sofr árquica, n | endo r | nenhuma penal | idade r | no âmb | oito da A | dmini | straçã | io Fede | eral, E | stad | lual |
| 3 - NÃO FOI DECLARADA INII Pública, nos termos do inciso IV comunicarei qualquer fato ou ev alterar a atual situação quanto à c | do artigo ento sup | 87 da erveni | Lei 8.666, de ente à entrega | 21 de dos d | junho docum | de 1993 entos pa | e su ara ca | as alt adastr | eraçõe amento | s, ben o, que | n co | mo |
| 4 - Que por este e na melhor f referido Processo licitatório, de ac Técnicas e Legislações vigentes | cordo com | | | | | | | | | | | |
| 5 - QUE ASSUMIMOS O COMPE preços, incluindo nestes preços to objeto da Licitação em questão, depreciações e quaisquer outras desta licitação. | odos os o tais como | custos : mão | diretos, indiret de obra, segu | os e b iros, er | enefíci ncargo | ios neces s trabalh | ssáric iistas | sàp epre | erfeita videnc | execu iários, | ıção Iucr | do os, |
| 6 - Por este e na melhor forma CELEBRAR CONTRATO COM administração pública, ficando e analisar os fatos para eventual ir dos respectivos documentos e an | A PREF m caso p mpugnaçã | EITUR ositivo io, obs | RA MUNICIPA o, ressalvado à servados os tel | L DE Comi: | ARAX ssão F | Á-MG , d Permane | ou co nte d | om qu e Lici | ıalquer tações | entid , o dir | ade eito | da de |
| 7 - Por fim, DECLARAMOS para em cumprimento do disposto no <u>1999)</u> que NÃO EMPREGAMOS empregamos menor de 16 anos (| inciso XX | XXIII c de 18 | <mark>do art. 7º da C</mark> 3 (dezoito) ano | onstitu s em ti | <mark>ição F</mark> rabalho | ederal. (o noturno | (<mark>Inclu</mark> o, pei | <mark>ído p</mark> | <u>ela Lei</u> ou ins | nº 9.8 | <u>354,</u> | de |
| | | | , c | le | | _de 2019 | Э. | | | | | |
| _ | | | Nome | | | | | | | | | |
| | REPRI | ESEN [®] | TANTE LEGAL | DA E | MPRE | SA | | | | | | |

Carimbo de CNPJ

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
Modalidade Concorrência nº 03.001/2019

| | Dec | laramos | para fins | de direito | que a | Empr | esa _ | | | | | | | | , |
|----------|--------|-----------|--------------|--------------|----------|---------|----------|------|--------|--------|---------|-------|------------|------|--------|
| inscrita | a | no | CNPJ | nº | | | | | | | , | | com | R | ua/Av. |
| | | | | | nº | | | _, | В | airro | | | | | |
| | | | | | | , atrav | ڎs d | е | seu | rep | resent | tante | técnico | 0 | Engº. |
| | | | | | | , | CRE | Α | nº | | | | | | , |
| esteve | no | local de | e execução | o da obra | destin | ado a | cont | rat | ação | de | empi | resa | especial | izad | a em |
| engen | haria | civil, in | cluindo o | fornecime | nto de | mater | ial e n | ıãc | de (| obra | para | cons | strução d | o Vi | aduto |
| em Es | trutu | ra mista | na Rua U | beraba so | bre a A | venida | a João | P | aulo | II, co | onforn | ne pr | evisto ne | ste | edital |
| seus a | anexo | s e no | processo l | licitatório, | visitan | do e to | mando | ОС | onhe | cime | nto de | toda | as as info | maç | ções e |
| das co | ondiçõ | ies loca | is para cui | mprimento | das of | origaçõ | es do | ok | ojeto | da r | eferida | a Co | ncorrência | a. A | visita |
| realiza | da e | os elem | nentos nec | essários á | elabor | ação d | a prop | oos | sta, b | em | como, | o de | esenvolvir | nent | to dos |
| serviço | s a s | erem rea | alizados, de | e modo a n | ão inco | rrer em | omiss | sõe | es qu | e jan | nais po | oderã | o ser aleg | jada | s pela |
| empres | sa en | n favor d | le eventuai | s pretensõ | es de a | créscir | nos de | e s | erviç | os. N | lão se | rão a | ceitas red | clam | ações |
| posteri | iores | sob aleg | ação de au | ımento de s | serviços | s ou ma | ateriais | s na | ão re | lacio | nados | no p | rojeto bás | ico. | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Ar | axá/MG, | de _ | | | de 2 | 2019. | | | | | | | | |

Thiago do Carmo Satller
Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D
CPF nº 064.621.476-44
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 017/2019
Modalidade Concorrência nº 03.001/2019

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

| Razão Socia | al: | | | | | | |
|---------------|---------|--------|-------|-----------|--------------|-------------------|------------------|
| CNPJ: | | | | | | | |
| Nome do re | preser | ntante | : | | | | |
| Cargo na Er | mpresa | a: | | | | | |
| CPF: | | | | | RG: | | Órgão Expedidor: |
| Nacionalida | de: | | | | | | |
| Estado civil: | | | | | | | |
| Profissão: | | | | | | | |
| Endereço re | esidend | cial: | | | | | |
| Bairro: | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | | |
| CEP: | | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | | |
| Telefone co | mercia | ıl: | | | | Celular: | |
| Dados band | cários | da e | mpres | a para re | cebimento de | pagamentos: | |
| Banco: | | | | | | | |
| Agência: | | | | | | | |
| Conta corre | nte: | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | _ | | | | |
| | | | | | Local e | Data | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | _ | | | | | |
| | | | F | Represent | _ | Procurador do Lie | citante |
| | | | | | (nome e ass | sinatura) | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG Comissão Permanente de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 Modalidade Concorrência nº 03.001/2019

| A Empresa | | | | , com sede na |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Rua/Av | nº | , Bairro | | na cidade de |
| | Estado de | | , inscrita r | no CNPJ sob o nº |
| | | | | |
| | | | | _ |
| | e RG | nº | | SSP/, |
| DECLARA, PARA FINS 8.666/93, QUE: | DE DIREITO, EM | ATENDIMENTO A | AO INCISO II E III I | OO ART. 30 DA LEI |
| 1 - Caso seja declarada v adequado e qualificado pa | • | | mos de aparelhame | nto e pessoal técnico |
| 2 - Que recebemos os d condições e peculiaridad possam vir a ter influênci licitação. | le inerentes á natu | reza dos trabalho | os, locais e elemen | tos necessários que |
| 3 - Que não visitamos o assim e CONCORDANDO assumimos toda e qualo omissão na verificação da | O com todas as cond Juer responsabilidad | dições estabelecid de pela ocorrência | as no Edital e seus A a de eventuais prej | Anexos, e que, ainda, uízos em virtude da |
| 4 - Assumimos total responsor, do conhecimento de | • | • | • | · |
| Por ser a expressão da ve | erdade, firmamos o p | oresente. | | |
| | | , de | de 20 | 19. |
| | | | | |
| | | | | |
| | Nome/Assinatura | Representante le | egal empresa | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Concorrência nº 03.001/2018, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

| (os ber legais. | | A - Receita bruta anual igua s legalmente instituídas po | | | |
|------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| | a R\$ 4.800.000,00, | EQUENO PORTE - Receit estando apta a fruir os bel das vedações legais. | · | | |
| [local], | de | de 2019. | | | |
| | | Representante Legal ou l | | е | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

| | OS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| ARAXÁ-MG E A EMPRESA Ref. Processo Licitatório nº 017/2019. Modalidade Concorrência nº 03.001/2019. Contrato nº/2019 | | | | | | | |
| 18.140. 38.183- por set inscrito Apto | esente instrumento o MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG, inscrito no CNPJ sob nº 756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 186, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado a Prefeito Municipal, o Dr. ARACELY DE PAULA, brasileiro, agente político, no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa pesso jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 186 | | | | | | |
| | 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | | | | | | |
| civil, incluindo o fornecime | presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia ento de material e mão de obra para construção do Viaduto em Estrutura mista avenida João Paulo II, conforme Processo licitatório nº 017/2019. | | | | | | |
| | deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos 2019) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele | | | | | | |
| global, na forma deste | contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo es da proposta da CONTRATADA . | | | | | | |
| 2 - CLÁUSU | ILA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO | | | | | | |
| 2.1 - O presente contrato to seia, até | erá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 11(onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. | | | | | | |



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.2- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 4.2.1 A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.
- 4.2.1.1 A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:
 - a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
 - b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
 - c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
 - d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
 - e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- 4.2.1.2 Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:
 - a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
 - b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
 - c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
 - d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);
- 4.2.1.3 A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE.**
- 4.3 As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.
- 4.4 O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 4.5 Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.
- 4.6 O valor a **(Io)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:
- AL (mensal) = AL x Valor da medição dos serviços executados no mês.
- **AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;
- **AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;
- VC → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).
- 4.7 Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.
- 4.8 Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.
- 4.9 Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.
- 4.10 Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.
- 4.11 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e respectiva medição.
- 4.12 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 4.13 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.14 A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- **III** débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- 4.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 4.16 A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços
- 4.17 Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciarias, fiscais, etc.
- 4.18 Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE.**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.
- 6.1.1 Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.
- 6.1.2 As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{\text{li - lo}}{\text{lo}} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

- 6.2 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
- 6.3 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Felipe Leonel Cuzzuol, CPF nº 048.591.256-22, Engenheiro Civil CREA-MG nº 88.454/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.
- 7.5 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 As obras e serviços serão recebidos:
- I provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e desde que considerados pelo CONTRATANTE em condições de funcionamento:
- II definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.
- 8.2 A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de <u>recebimento provisório</u> dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.
- 8.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 8.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 8.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Thiago do Carmo Satller, CPF nº 064.621.476-44, Engenheiro Civil CREA-MG nº 180.129/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.001/2019 e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - **Do CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.
- 10.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.
- 10.1.3 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.
- 10.1.4 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.
- 10.1.5 Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).
- 10.1.6 Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 10.1.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.1.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 10.2.2- Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 10.2.3- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 10.2.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- 10.2.5 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 10.2.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 10.2.7 Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 10.2.8- Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.
- 10.2.9- Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 10.2.10 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 10.2.11 Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 10.2.12 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 10.2.13 Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 10.2.14 Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 10.2.15 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 10.2.16 Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.
- 10.2.17 Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 10.2.18 Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

- 10.2.19 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 10.2.20 Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 10.2.21 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- 10.2.22 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.
- 10.2.23 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.
- 10.2.24 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.
- 10.2.25 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.
- 10.2.26 Atender ao que determina a NR Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.
- 10.2.27 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.
- 10.2.28 Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.
- 10.2.29 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- 10.2.30 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.
- 10.2.31 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.
- 10.2.32 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.
- 10.2.33 Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de <u>as built</u>, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

11.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:
 - a) 0210.15.451.0571.1.0021.4.4.90.51 Obras e Instalações
 Ficha: 502 (Fonte de recurso 01 0000 0000) Recursos Ordinários Verba Municipal Construção e Revitalização de Pontes e Viadutos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.
- 13.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 13.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.
- 13.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 13.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:
- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.
- 13.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.
- 13.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

- 13.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 13.9 As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 14.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- 14.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- 14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE: e,
- 14.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS

- 16.1 Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.
- 16.2 Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.
- 16.3 Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.
- 16.4 A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

17.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do inicio das obras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

- 20.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.3. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.
- 20.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 20.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 20.6. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- 20.7. A garantia quando prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.001/2019.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 23.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.
- 23.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

| Araxá. | de | de 2019. |
|--------|----|----------|
| | | |

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

| Testemunhas: | |
|--------------|------|
| | CPF: |
| | OF1 |
| | |
| | CPE. |

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



OBS: Devido a quantidades de projetos e tamanho dos arquivos, os mesmos encontram-se no formato e extensão PDF disponíveis no site www.araxa.mg.gov.br junto com o edital, embora em arquivos separados.